



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

**EDITAL – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO EXCLUSIVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SERIS Nº 005/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 34000.652/2017**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 108/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 06/03/2018, sediada na Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/04/2018.

Horário: 9horas.

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Nº: 715009

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SENTENCIADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SERIS

Fonte: 0110

Programa de Trabalho: 14.421.0220.3213

Elemento de Despesa: 3390-39

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Que estejam reunidos em consórcio.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor mensal e total do objeto;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.19.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.19.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e exequibilidade.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo de:



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

- 7.4.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 7.4.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 7.4.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 7.4.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 7.4.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.4.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 7.4.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.4.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 7.4.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 7.4.10. Estudos setoriais;
- 7.4.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.4.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 7.4.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. **SICAF;**

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas ([www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al](http://www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al));

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.6.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.8.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.9. Qualificação Econômico-financeira:**

8.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.2.1. No caso de licitação para locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

**8.10. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

8.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.10.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.10.1.3. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.10.2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme Anexo III deste Edital: ou

8.10.3. Declaração emitida pelo licitante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, na forma do Anexo III deste edital;

8.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI;

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e d) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12. **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail cncpl@sgap.al.gov.br ou cplseris.al@hotmail.com, no prazo de 1 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

8.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.13.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.7.1. Caso fortuito ou força maior;

12.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.7.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

12.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.9. Será considerada extinta a garantia:



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

12.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.9.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência e execução da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

13.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

### **14. DO REAJUSTE**

14.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IGPM**.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

no Termo de Contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. Não produziu os resultados acordados;

17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cncpl@sgap.al.gov.br ou cplseris.al@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, sito a Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.seris.al.gov.br](http://www.seris.al.gov.br), bem como poderá ser lido ou obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta SERIS, situada na Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220, de segunda a quinta-feira no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, e na sexta-feira das 08 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

20.10.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Vistoria;

20.10.4. ANEXO IV - Modelo de Declarações.

Maceió (AL), 10 de abril de 2018.

**Fabiano Reis da Cunha Pinto**  
Matricula nº 54.044-7  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

**Anexo I – Termo de Referência**

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)/(20...)  
Processo Administrativo nº 34000 - 652/2017  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação dos serviços de pessoa jurídica na área de monitoramento eletrônico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviço de monitoramento eletrônico para 300 (trezentas) pessoas.	UN	01

2 JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atender ao Plano de Trabalho do CONVÊNIO MJ nº 026/2013 – SICONV Nº 795321/2013, que visa ampliar o Centro de Monitoramento Eletrônico de Presos - CMEP, responsável pela monitoração eletrônica de presos no Estado de Alagoas, realizada por servidores públicos estaduais, mediante disponibilização de equipamentos, manutenção e suporte técnico de empresas especializadas. O total previsto de presos a serem monitorados pelo projeto será de 300 (trezentos).

2.2 A ampliação do CMEP tem como público alvo a população carcerária vulnerável, cumpridores de Medidas Cautelares Diversa da Prisão e Presos Provisórios em Maceió e Região Metropolitana, nos termos do inciso IX do art. 319 do Código de Processo Penal.

2.3 O CMEP corresponderá a uma unidade penal virtual e será aparelhada em prédio próprio, destinado ao seu funcionamento, e se subordinará diretamente à Chefia Especial de Gestão Penitenciária.

2.4 A contratação tem como objetivo geral ampliar a utilização de monitoração eletrônica no Estado de Alagoas, abrangendo os presos provisórios, cumpridores de medida cautelar diversa da prisão e a população carcerária vulnerável, por meio da criação de metodologia específica a ser utilizada no CMEP, para que, desta forma seja possível:

2.4.1 Criação da estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades de monitoração eletrônica de presos provisórios, população carcerária vulnerável, cumpridores de medida cautelar diversa da prisão no Estado de Alagoas, permitindo o prosseguimento dessas atividades após o término do convênio almejado;

2.4.2 Estabelecer uma metodologia para a Monitoração Eletrônica de Presos Provisórios que permita a replicação desse modelo para outros entes da Federação;

2.4.3 Redução do *déficit* carcerário, contribuindo para a salubridade do Sistema Prisional do Estado na medida em que a redução da população carcerária favorece a prestação das assistências aos custodiados, proporcionando um tratamento penal mais próximo e individualizado;

2.4.4 Evitar o rompimento dos laços familiares e sociais de presos provisórios e dos cumpridores de medida cautelar diversa da prisão;

2.4.5 Evitar o cumprimento prévio de pena por não condenados.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

### 3 DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
SERIS	Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social
CMEP	Centro de Monitoramento Eletrônico de Presos
CIODS	Centro Integrado de Operações de Defesa Social
CMC	Centro de Monitoramento da Contratada
CONTRATADA	Empresa homologada e contratada para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.
CONTRATANTE	O Governo do Estado de Alagoas, através da SERIS
MEDIDAS CAUTELARES	Decisões judiciais que possibilitam alternativas ao encarceramento ou a proteção a vítima de violência doméstica
TORNOZELEIRA ELETRÔNICA	Peça de monitoramento destinado a indivíduos submetidos a medida cautelar de monitoramento eletrônico. A tecnologia adotada é GPS para localização e GPRS para envio de dados
DISPOSITIVOS	Conjunto de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS, UNIDADES DE MONITORAMENTO CONTINUADO e EQUIPAMENTOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.
GPS	Tecnologia utilizada para a localização das pessoas monitoradas
GPRS	Tecnologia utilizada para o envio da localização das pessoas monitoradas
RF	Tecnologia de Rádio Frequência, que será utilizada na ausência da tecnologia GPS, através de Unidades de Monitoramento Continuado, como alternativa secundária
Protocolo de Tratamento de Eventos	Regras dos eventos de alarmes e procedimentos definidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
JAMMER	Equipamento que interfere nas bandas de comunicação presentes na telefonia móvel nacional.

### 4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.2 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1 O objeto da contratação abrange a prestação de serviços de monitoração eletrônica de presos para atender a necessidade do governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, incluindo o fornecimento de ferramentas de *software*, *hardware*, dispositivos e serviços necessários para a operação.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

5.1.2 Deverão ser monitorados 300 (trezentos) presos provisórios, cumpridores de medida cautelar diversa da prisão e a população carcerária vulnerável da capital e da região metropolitana do Estado de Alagoas.

5.1.2.1 A Contratante pagará à Contratada o valor unitário diário por equipamento de monitoramento eletrônico ativado;

5.1.2.2 Mensalmente a Contratada emitirá, até o quinto dia do mês seguinte, um "Relatório Mensal dos Serviços Executados", referente aos serviços executados no mês imediatamente anterior, considerando todos os EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ativados no mês anterior, devendo uma via ser entregue à CONTRATANTE juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, para que seja providenciada a conferência e, em estando "tudo de acordo", o pagamento dos serviços.

5.1.3 Os recursos de hardware e software, assim como quaisquer outros recursos necessários à prestação dos serviços, são de responsabilidade da Contratada, inclusive quaisquer custos associados.

5.2 Os serviços serão prestados no Complexo Penitenciário de Maceió, localizado na rodovia BR-104, km 01, Maceió/Alagoas.

## 6 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

6.1 O presente instrumento prevê a contratação de Serviço de MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR GPS (TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS) para 300 (trezentos) PRESOS PROVISÓRIOS, submetidas a medidas cautelares diversa da prisão;

6.2 A prestação de serviços de monitoramento aqui especificada será realizada através TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS com funcionalidade de localização via satélite (GPS) e tecnologia celular (GPRS) ou superior;

6.3 O quantitativo pago, mensalmente, será realizado de acordo com a medição, prevista neste Termo de Referência;

6.4 O serviço prestado contempla os seguintes itens: TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS, infraestrutura elétrica e de rede, internet, manutenção predial, equipamentos de informática, pessoal, softwares e demais itens a serem instalados e/ou disponibilizados como ferramenta de prestação dos serviços pela CONTRATADA, bem como, as despesas com pessoal, que deverão estar de total acordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus APENSOS.

## 7 REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A contratação é sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

## 8 VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93).

## 9 PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para iniciar a execução dos serviços de monitoramento, com todas as suas funcionalidades disponíveis: TORNOZELEIRAS à disposição, software funcionando, infraestrutura concluída incluindo internet banda larga dedicada instalada, equipamentos de informática, equipamentos elétricos/eletrônicos/eletroeletrônicos instalados e as equipes de profissionais do CMEP devidamente treinadas;

9.2 A preparação para a execução dos serviços deverá seguir os prazos abaixo:

9.2.1 Até 05 (cinco) dias para estabelecimento do cronograma e planejamento da execução do serviço de implantação, previsto para os 30 (trinta) dias;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

9.2.2 Até 08 (oito) dias para disponibilizar o "layout" do CMEP, contemplando pelo menos a localização das estações de trabalho e dos televisores;

9.2.2.1 O "layout" deverá ser validado pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento;

9.2.3 Até 10 (dez) dias para validar a primeira versão do "Protocolo de Tratamento de Eventos", documento elaborado pela CONTRATANTE para definir quais providências devem ser adotadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE, nos casos de violações das regras do monitoramento eletrônico;

9.2.4 Até 15 (quinze) dias para disponibilizar o "Processo de Atendimento e Suporte";

9.2.5 Até 20 (vinte) dias para instalar os equipamentos elétricos/eletrônicos/eletroeletrônicos disponibilizar toda a infraestrutura e mobília necessária ao serviço de monitoramento;

9.2.6 Até 25 (vinte e cinco) dias para comprovar o atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência e seus apensos, inclusive os itens não testados na análise da amostra e os que forem rejeitados;

9.2.7 Até 25 (vinte e cinco) dias para treinar as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE;

9.2.8 Até 30 (trinta) dias para disponibilizar o serviço de monitoramento, com todas as suas funcionalidades disponíveis, bem como, as TORNOZELEIRAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO e o SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, onde será considerado que a etapa de implantação do serviço de monitoramento está concluída e liberada para a etapa de execução;

9.2.9 O prazo contar-se-á em dias corridos. Em situações excepcionais, que ensejem em não atendimento do prazo previsto no item anterior, caberá a CONTRATADA justificar e comprovar os motivos do descumprimento. Caso a CONTRATANTE aceite as justificativas não serão aplicadas as penalidades cabíveis.

## 10 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços do Monitoramento Eletrônico deverão ser prestados no CMEP;

10.2 Os setores de instalação, manutenção e atendimento de monitorados por medidas cautelares diversas da prisão deverão ser diversos aos destinados aos presos condenados também submetidos à monitoração eletrônica.

## 11 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRADA.

11.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços com obediência às normas e padrões adotados pela SERIS, que disponibilizará todos os esclarecimentos e normas necessários à plena execução dos trabalhos;

11.2 Será permitida a CONTRATADA subcontratação dos serviços de comunicação de dados e voz, mediante aprovação prévia da SERIS;

11.3 A CONTRATADA deverá utilizar os Sistemas de Informações somente para os fins previstos pelas normas de segurança estabelecidas;

11.4 A CONTRATADA deverá manter o caráter sigiloso da senha de acesso aos recursos e sistemas;

11.5 A CONTRATADA não poderá compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso ao sistema;

11.6 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

11.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte para a CONTRATANTE, no último mês de execução contratual, no sentido de disponibilizar o backup completo do banco de dados em uso, e toda documentação atualizada necessária para realização da instalação, configuração e migração para o próximo sistema de monitoramento (incluindo, pelo menos: todos os dados cadastrais do monitorado, mapas, rastros e coordenadas, eventos de violação e anotações), caso ocorra mudança no prestador de serviço;

11.9 A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os DISPOSITIVOS, materiais e acessórios contra defeitos de fabricação (desenvolvimento), durante toda a vigência do contrato;

11.10 A CONTRATADA deverá garantir que os DISPOSITIVOS disponibilizados devem ser garantidos contra defeitos em componentes, falha de engenharia e defeitos operacionais;

11.11 A CONTRATADA deverá investigar as causas de falhas no SOFTWARE e HARDWARE e prontamente reparar ou substituir as partes com problema restabelecendo as condições de operação original;

11.12 Durante o período de operação da solução, todo ônus decorrente de transportes e de reparos dos equipamentos, será assumido pela CONTRATADA;

11.13 A CONTRATADA deverá se comprometer em reparar e/ou substituir a solução proposta, no todo ou em parte, por similares em funcionalidade;

11.14 Durante o período de operação a CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários à manutenção de todo escopo de fornecimento sem ônus para a CONTRATANTE, bem como se responsabilizar pelos custos decorrentes de todo e qualquer reparo necessário ao retorno da operação normal da solução;

11.15 Após os reparos a CONTRATADA deverá repetir, às suas expensas, os testes julgados necessários pela CONTRATANTE para comprovar a perfeição dos reparos efetuados e o bom funcionamento de todo escopo de fornecimento;

11.16 Todas as intervenções da CONTRATADA nos DISPOSITIVOS, materiais e instalações, durante o período de operação, poderão ser supervisionadas por técnicos do CONTRATANTE e documentadas através de relatórios, discriminando data e tipo da intervenção, local, DISPOSITIVO, defeito constatado e ações executadas;

11.17 Durante o período de operação, no caso de se constatar quaisquer defeitos ou deficiências nos DISPOSITIVOS, o CONTRATANTE terá o direito de operar os DISPOSITIVOS até que os defeitos sejam sanados, sem prejuízo da garantia;

11.18 Todo e qualquer reparo e/ou correção de falhas nos DISPOSITIVOS serão executados pela CONTRATADA, inclusive com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.19 Todos os materiais, instrumentos de medidas, ferramentas, equipamentos de testes e acessórios necessários à manutenção, assim como os encargos das equipes da CONTRATADA, transporte, estada, etc, ficarão a cargo da mesma;

11.20 Toda e qualquer substituição ou manutenção de unidades ou software de um determinado equipamento deverá garantir a conectividade e integração deste DISPOSITIVO com os demais DISPOSITIVOS;

11.21 O transporte e as despesas decorrentes do envio para o fabricante das TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS a reparar ou reparadas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA até o término do período de operação;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

- 11.22 O software ou parte do fornecimento recuperado, quando devolvido, deverá estar acompanhado de relatório contendo diagnóstico da falha e medidas corretivas tomadas;
- 11.23 Caso o software ou parte do fornecimento seja considerado irrecuperável deverá ser enviado um relatório à CONTRATANTE, explicitando as razões da irreparabilidade;
- 11.24 Durante o período de operação, eventuais atualizações upgrades de softwares que venham a se fazer necessários para o apropriado funcionamento da solução, deverão ser feitos sem custos para a CONTRATANTE;
- 11.25 Qualquer software ou parte do fornecimento que for irreparável deverá ser substituído por um novo, tendo esta a mesma garantia anterior, contada a partir de aceitação deste pelo CONTRATANTE;
- 11.26 Os resultados obtidos nos testes serão documentados como "Relatório de Desempenho de Operação", o qual será avaliado pela CONTRATANTE;
- 11.27 O atendimento de primeiro diagnóstico de falha deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA, mediante a substituição por um equipamento reserva ou backup com as mesmas configurações e funcionalidades implementadas;
- 11.28 Durante o período de operação, a CONTRATADA deverá ter o seu conjunto de sobressalentes e instrumentos fornecidos para o pronto restabelecimento da solução, conjunto este que deverá ser dimensionado pela CONTRATADA;
- 11.29 A CONTRATADA deverá incluir em seu custo total treinamento para todos os funcionários da CONTRATADA e 30 (trinta) profissionais da CONTRATANTE nas respectivas funcionalidades do SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO;
- 11.30 Esse treinamento deverá ser ministrado em Português por profissional devidamente habilitado, e com material didático (manuais de operação, etc.) obrigatoriamente em língua portuguesa, fornecido pela CONTRATADA;
- 11.31 Estes treinamentos deverão ser ministrados semestralmente ou quando requerido pela CONTRATANTE;
- 11.32 A CONTRATADA deverá preparar e entregar mensalmente um "Relatório de Atividades de Suporte". O relatório de atividades deverá conter, no mínimo, a relação de serviços prestados e ocorrências com data e hora de início e término e descrição dos incidentes; relação de solicitações com data e hora da solicitação, do atendimento e da resolução, incluindo descrição detalhada da resolução; gráficos de tendências e taxas de falhas individuais por subsistema;
- 11.33 A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e do edital;
- 11.34 A CONTRATADA deverá recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada;
- 11.35 A CONTRATADA deverá executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções;
- 11.36 A CONTRATADA responderá pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.37 A CONTRATADA deverá facilitar a inspeção dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.38 A CONTRATADA deverá responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos e dados manuseados, mesmo após o término do contrato. A CONTRATADA deverá solicitar consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, para fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

- 11.39 As proponentes deverão declarar sigilo e confidencialidade das informações da CONTRATANTE;
- 11.40 A CONTRATADA deverá substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, o mais rápido possível, de maneira que não venha prejudicar a boa prestação dos serviços;
- 11.41 A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.42 A CONTRATADA deverá responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.43 A CONTRATADA deverá pagar seus funcionários no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, honorários advocatícios seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere à CONTRATANTE;
- 11.44 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.45 A CONTRATADA deverá se responsabilizar perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.46 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 11.47 A CONTRATADA deverá se responsabilizar e zelar pela integridade do patrimônio da CONTRATANTE à disposição da CONTRATADA, para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 11.48 A CONTRATADA deverá dispor de um local, no município de Maceió, para guardar os DISPOSITIVOS, equipamentos de backup, ferramental, documentação referente à prestação do serviço, além de possibilitar a higienização dos DISPOSITIVOS;
- 11.49 A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- 11.50 A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, solicitando anuência expressa, para proceder a qualquer atualização tecnológica, principalmente para os DISPOSITIVOS de MONITORAMENTO ELETRÔNICO;
- 11.51 A CONTRATADA deverá estar comprometida em disponibilizar para reparo, e/ou substituição da solução proposta de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS, inclusive os demais itens objeto deste Termo de Referência, durante a vigência do contrato ou propor soluções de substituição dos DISPOSITIVOS e os demais itens por similares em funcionalidade, para evitar que ocorra a solução de continuidade do serviço;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

11.52 A CONTRATADA deverá informar, por escrito, junto à CONTRATANTE, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito à execução dos serviços;

11.53 Todos os custos, inclusive de comunicação, manutenção corretiva e evolutiva do SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO e das TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS, manutenção das bases de dados, juntamente com as atualizações deverão estar inclusos no preço da prestação do serviço. Esse custo mensal deverá estar incluso no valor unitário total do serviço, independente da quantidade de dados trocados com os DISPOSITIVOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO e das comunicações de dados requeridas;

11.54 Caso seja requerido pela CONTRATANTE, qualquer dado armazenado (incluindo as gravações), independente do tempo de armazenamento, deverá ser disponibilizado, à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, em até 10 dias corridos, a partir da data de solicitação;

11.55 A CONTRATADA deverá executar os serviços com obediência às normas e padrões adotados pela CONTRATANTE, que disponibilizará todos os esclarecimentos e normas necessários à plena execução dos trabalhos;

11.56 A CONTRATADA executará os serviços com integral observância das disposições do contrato e do Edital, seus anexos e apensos, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais e especificações técnicas, previstas na legislação em vigor e às instruções e medidas de segurança interna que forem determinadas, por escrito, pela CONTRATANTE, e conforme legislação aplicável em vigor;

11.57 A CONTRATADA disponibilizará, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

11.58 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os documentos e outras informações que sejam ou forem adquiridas ou criadas de qualquer forma em nome da CONTRATADA para fins do contrato. A CONTRATANTE terá direito a usar e copiar todos os documentos para qualquer fim relacionado ao contrato;

11.59 A CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização da execução do contrato. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada, pronta e fiel execução do objeto contratado;

11.60 A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços, pela fiscalização, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Contrato;

11.61 A CONTRATADA deverá fazer eventuais ajustes na solução dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA;

11.62 A CONTRATADA deverá cumprir, fielmente, as recomendações da CONTRATANTE;

11.63 A CONTRATADA deverá facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos e informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;

11.64 A CONTRATADA deverá preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso;

11.65 A CONTRATADA deverá utilizar os Sistemas de Informações somente para os fins previstos pelas normas de segurança estabelecidas;

11.66 A CONTRATADA não deverá compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso ao SISTEMA DE MONITORAMENTO;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

11.67 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer acesso aos recursos do sistema, bem como pelos efeitos desses acessos efetivados através do seu código de identificação, ou outro atributo para esse fim utilizado.

11.68 A CONTRATADA deverá dispor de, pelo menos, 10% (dez por cento) de computadores (completos) utilizados no CMEP, com a mesma especificação técnica, inclusive prevendo as placas de vídeo HDMI, utilizadas nas estações conectadas aos televisores, para reposição imediata, evitando assim, descontinuidade no serviço de monitoramento;

11.69 A CONTRATADA deverá ser apresentada declaração fornecida pelo fabricante do DISPOSITIVO confirmando que o DISPOSITIVO e a cinta que é afixada ao monitorado, é hipoalergênica, não causando alergia à pele do seu usuário no local onde é afixada;

11.70 A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, relação da equipe técnica responsável pela execução do contrato durante as fases de implantação e operação. Na referida relação deverá constar a indicação nominal do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da Equipe.

## 12 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

12.1 Exercer o acompanhamento do contrato conforme exigências do edital, à qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor;

12.2 Autorizar, orientar e supervisionar os beneficiários do contrato, no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste Contrato às suas finalidades junto à CONTRATADA;

12.3 Manter registro de ocorrências relativas a este contrato;

12.4 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e as documentações técnicas indispensáveis à execução dos serviços;

12.5 Credenciar, por escrito, seus representantes;

12.6 Disponibilizar uma pessoa para interagir com o gestor responsável pela equipe da CONTRATADA e que atuará como ponto focal para resolução de quaisquer questões administrativas advindas da execução dos trabalhos;

12.7 Manter, mesmo após o término do contrato, sigilo sobre os dados técnicos e informações confidenciais envolvendo a tecnologia da CONTRATADA;

12.8 Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades; cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência e edital;

12.9 Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventual cominação, nos termos deste Contrato;

12.10 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados de acordo com o cronograma de execução;

12.11 Fica reservado a CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, devendo sempre ser respeitado o direito de defesa e o contraditório da CONTRATADA.

## 13 OBRIGAÇÕES MÚTUAS

13.1 Cumprir a política de segurança sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;

13.2 Se qualquer uma das partes ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior,





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

deverá comunicar o fato e descrevê-lo de imediato à outra parte e ratificar por escrito a comunicação em até 10 (dez) dias, informando os efeitos danosos do evento;

13.3 Caso a parte afetada pela ocorrência de caso fortuito ou força maior não comunicar à outra parte dentro do prazo estipulado nesta cláusula, não poderá se escusar de suas obrigações alegando quaisquer destes fatos;

13.4 Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto essa perdurar, as obrigações que as partes ficarem impedidas de cumprir;

13.5 Quaisquer notificações e/ou comunicações formais entre as partes relacionadas ao contrato serão feitas, obrigatoriamente, através de:

13.5.1 Carta com Aviso de Recebimento ou com recibo dado pela outra parte, no caso de entrega pessoal;

13.5.2 Ofício seguido de resposta com indicação do conteúdo do texto recebido, exceto quando o contrato dispuser de forma diversa;

13.6 As notificações ou comunicações previstas acima deverão ser enviadas à outra parte no endereço a ser estabelecido no contrato, assim como, no endereço eletrônico informado por ambas as partes.

#### 14 DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

14.1 A contratada deverá prestar os serviços conforme o Nível Mínimo de Serviço (NMS), que deverá ser atendido em conformidade com a tabela de requisitos a seguir:

Serviço	Período de Cobertura	Nível Mínimo de Serviço
01. Afixação, Ativação, retirada, desativação, Manutenção, substituição e fornecimento de DISPOSITIVOS bem como seus acessórios, como por exemplo: mecanismos de segurança, cintas e carregadores, na Região Metropolitana do Maceió;	De segunda a sexta no horário comercial	Atendimento em até 02 (duas) horas, após o registro da solicitação.
02. Cadastrar todos monitorados no SOFTWARE DE MONITORAMENTO e ainda realizar a construção das áreas de exclusão e ou inclusão, criação de agendas e enviar todos os mapas e todos os relatórios das violações às regras do monitoramento eletrônico de todos os monitorados individualmente.	De segunda a domingo	Atendimento em até 02 (duas) horas, após o registro da solicitação.
03. Realizar os ajustes das áreas de inclusão e ou exclusão, 24 horas após a ativação do dispositivo.	De segunda a domingo	Atendimento em até 02 (duas) horas, após completadas as primeiras 24 horas do monitoramento.
04. Envio de notificações ao dispositivo, através de sinal luminoso, sonoro ou vibratório alertando o monitorado da ocorrência de violações.	De segunda a domingo	IMEDIATAMENTE APÓS O OCORRIDO



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

05. Fornecimento de relatórios de auditoria dos DISPOSITIVOS;	De segunda a sexta no horário comercial	Atendimento até 04 (quatro) horas, após o registro da solicitação.
06. Restabelecer o serviço por paralisação plena da solução de software	De segunda a domingo	Atendimento até 01 (uma) hora, após o registro da solicitação.
07. Restabelecer o serviço por paralisação parcial da solução de software	De segunda a domingo	Atendimento até 06 (seis) horas, após o registro da solicitação.
08. Nos demais casos de problemas com a solução de software	De segunda a domingo	Atendimento até 24 (vinte e quatro) horas, após o registro da solicitação.
09. Problemas e falhas em Hardware, equipamentos, acessórios e periféricos, tais como: Computadores; mouse; teclado; pilhas (mouse e teclado) e demais periféricos.	De segunda a domingo	Atendimento até 06 (seis) horas, após o registro da solicitação.
10. Problemas e falhas em Hardware, equipamentos, acessórios e periféricos, tais como: Geradores; no-break; aparelhos de ar condicionado; televisores; luminárias; manutenção predial; porteiro eletrônico (com vídeo) e trava automática; ativos de rede; portas e grades; mobília; tomadas e demais equipamentos necessários ao funcionamento do CMEP	De segunda a domingo	Atendimento até 06 (seis) horas, após o registro da solicitação.
11. Nos demais casos de problemas com hardware	De segunda a domingo	Atendimento até 24 (vinte e quatro) horas, após o registro da solicitação.

## 15 PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

15.1 A tramitação de documentos entre as instalações da CONTRATANTE e da CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada e sigilosa, em razão da confidencialidade necessária ao fiel cumprimento da execução processual/penal;

15.2 Os procedimentos de segurança exigidos da empresa CONTRATADA são:

15.2.1 A existência nas dependências da CONTRATADA, de área específica de segurança para guarda, pelo menos, material documental, DISPOSITIVOS e acessórios, equipamentos, sob a responsabilidade da empresa;

15.2.2 Manter sigilo absoluto durante a movimentação de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

15.2.3 A CONTRATANTE deverá definir política de mudança de senhas periódicas e a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório de comprovação das referidas mudanças, sempre que solicitada;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

15.2.4 Disponibilizar relatórios periódicos da lista de usuários habilitados e seus acessos (AUDITORIA DO SISTEMA);

15.2.5 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15.2.6 Quando os funcionários da CONTRATADA forem transferidos, remanejados, promovidos ou demitidos, todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATADA deverão ser cancelados e imediatamente informado à CONTRATANTE;

15.2.7 A CONTRATADA deverá implementar normas e procedimentos de segurança das instalações, das informações (físicas e lógicas) e de controle do acesso de pessoas ao ambiente da prestação dos serviços de acordo com as recomendações da CONTRATANTE;

15.2.8 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar registro digital de todas as operações e transações no sistema de MONITORAMENTO ELETRÔNICO, inclusive dos funcionários da CONTRATADA e dos SERVIDORES da CONTRATANTE.

## 16 VISITA TÉCNICA

16.1 As proponentes poderão realizar visita técnica não obrigatória no CMEP, objetivando conhecer o espaço físico disponibilizado para instalação da infraestrutura, mobília, manutenção predial, equipamentos de informática, equipamentos elétricos/eletrônicos/eletroeletrônicos, gerador de energia, rede elétrica e lógica, enfim, todas as intervenções necessárias à prestação do serviço.

16.2 As visitas técnicas deverão ser agendadas previamente junto ao CMEP, através dos telefones (82) 3315-1048, (82) 98833-8828 ou pessoalmente na sede do CMEP, localizada na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Km 14. Cidade Universitária, Complexo Penitenciário Alagoano. Centro Administrativo II, Maceió - AL, CEP: 57072-970, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data estabelecida para abertura do certame licitatório;

16.3 A licitante, caso não realize a visita técnica, assume a responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para instalação da infraestrutura, mobília, manutenção predial, equipamentos de informática, equipamentos elétricos/eletrônicos/eletroeletrônicos, gerador de energia, rede elétrica e lógica, enfim, todas as intervenções necessárias à prestação do serviço, devendo apresentar DECLARAÇÃO de que tem conhecimento das condições de prestação dos serviços.

## 17 DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA E DO CÓDIGO FONTE

17.1 Toda documentação fornecida para o processo licitatório, prospectos técnicos, manuais e as declarações, deverão ser apresentados na língua portuguesa (Brasil);

17.2 Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa (Brasil), efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente autenticado pelo consulado, no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

17.3 Todos os códigos fontes de programas de software do SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (Software de Monitoramento, Software de Correlação de Cena de Crime e Software de Monitoramento Embarcado) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, assim como toda alteração realizada nos códigos fontes de programas já existentes serão transferidos à CONTRATANTE, devendo ser fornecidos de imediato, ao final da instalação dos softwares, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

17.4 Após a entrega, a CONTRATANTE proverá testes de validação de tais códigos fontes. Portanto, caso haja alguma alteração nos programas e códigos fontes até o



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

último instante da instalação do sistema e/ou sua customização ou configuração, o programa deverá ser atualizado, de modo que a CONTRATANTE receba a última versão do mesmo. O não fornecimento será considerado como serviço não concluído, impedindo o pagamento de quaisquer valores devidos à CONTRATADA.

17.5 Mesmo com a transferência dos códigos fonte de softwares para a CONTRATANTE, a propriedade intelectual permanecerá vinculada à CONTRATADA, podendo a mesma continuar com suas políticas de comercialização da ferramenta de software e de seus produtos.

## 18 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 A medição dos serviços será realizada no final de cada mês, de acordo com os critérios descritos abaixo:

18.1.1 Considera-se DISPOSITIVOS ATIVOS, para efeito de pagamento, as TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS ATIVADAS no software de monitoramento eletrônico, em plenas condições de funcionamento e que estiverem:

18.1.1.1 AFIXADAS nos monitorados;

18.1.1.2 INSTALADAS nos locais determinados pela SERIS

18.1.2 Um PERÍODO MENSAL será composto pela quantidade de dias, do primeiro ao último dia de cada mês;

18.1.3 Um PERÍODO PROPORCIONAL equivalerá à quantidade de dias no mês que as TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS foram efetivamente UTILIZADAS;

18.1.3.1 Os períodos que as TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS permanecerem sem comunicação, por defeito no DISPOSITIVO, mesmo estando ATIVADOS E AFIXADOS (TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS), ATIVADOS e INSTALADOS não serão considerados para efeito de pagamento

18.1.4 O DISPOSITIVO substituído no mesmo dia, para a mesma pessoa, só será considerado para pagamento o que foi instalado por último;

18.1.5 O DISPOSITIVO INATIVO não será considerado para pagamento até que seja efetivamente (re)ativado no sistema de monitoramento e utilizado;

18.2 Mensalmente a CONTRATADA emitirá, até o quinto dia do mês seguinte, a medição dos serviços realizados no mês anterior, gerada pelo Software de Gestão do Monitoramento Eletrônico, devendo uma via ser datada e assinada pelo representante legal da CONTRATADA a ser entregue na SERIS, exclusivamente ao Fiscal do Contrato, juntamente com solicitação de autorização de emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

18.3 A fiscalização do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis procederá toda a conferência da medição e após a certificação da conformidade dos serviços, emitirá autorização de emissão da Nota Fiscal/Fatura, procedendo ainda ateste e encaminhamento para pagamento;

18.4 A Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze), dias úteis do recebimento da medição dos serviços, de que trata o item anterior, procederá toda a conferência da medição e após a certificação da conformidade dos serviços, emitirá autorização de emissão da Nota Fiscal/Fatura, procedendo ainda ateste e encaminhamento para pagamento.

## 19 PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, acompanhada do relatório de medição para aprovação da CONTRATANTE, contendo a discriminação dos serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

19.2 A CONTRANTE realizará a conferência dos relatórios e Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA em até 15 dias úteis após o recebimento e, caso esteja de "acordo", enviará a Chefe Executivo Administrativo da SERIS para que seja efetuado o pagamento pelo serviço prestado;

19.3 O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço nas datas prefixadas pela Secretaria de Estado da Fazenda, após comprovação da realização do serviço e atesto da Nota Fiscal/fatura, conforme este Termo de Referência;

19.4 As notas fiscais/faturas e/ou relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções.

19.5 SOMENTE SERÃO PAGOS os serviços realizados correspondentes às TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS QUE FORAM EFETIVAMENTE UTILIZADOS e aos ressarcimentos, devidamente comprovados, relativos ao mês de referência, de acordo com as medições efetuadas, conferidas e validadas pela CONTRATANTE;

19.6 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais encargos de sua responsabilidade.

## 20 DO REAJUSTE

20.1 Os preços serão reajustados anualmente de acordo o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme previsto na Lei Estadual nº 12.525, art. 1º, inciso III de 30 de dezembro de 2003;

20.2 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

20.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## 21 FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 Todas as atividades realizadas no âmbito do Contrato deverão ser acompanhadas por mecanismos de controle, nas seguintes etapas:

21.1.1 No início da execução;

21.1.2 Durante a execução;

21.1.3 Ao término do Contrato;

21.2 Como instrumento de controle da execução dos serviços, serão realizadas vistorias para avaliação das atividades previstas neste Termo de Referência;

21.3 Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela Contratada para seus níveis operacionais, a SERIS exercerá a coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato e dos serviços prestados;

21.4 Dentre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas, pode-se destacar:

21.4.1 A verificação da qualidade e correção na prestação dos serviços;

21.4.2 Realização de reuniões para planejamento;

21.4.3 Organização e avaliação da prestação dos serviços;

21.4.4 Proposição de modificação na sistemática de prestação dos serviços;

21.4.5 Dentre outras;

21.5 Durante a vigência do Contrato, a SERIS poderá proceder a vistorias periódicas às instalações da Contratada, sem aviso prévio, para aferir o correto cumprimento dos aspectos administrativos, técnicos e operacionais do Contrato;





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

21.6 A Fiscalização/Gestão do registro de preços ficará a cargo do Gestor da Unidade na qual o serviço será prestado, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

21.7 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

21.7.1 Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

21.7.2 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da locação contratada.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

**APENSO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO DATACENTER E DO CMEP**

**1. DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO DATACENTER**

- 1.1 A CONTRATADA se obriga a guardar e manter os backups em cofre seguro e a prova de fogo e água;
- 1.2 A CONTRATADA se obriga a garantir que o backup, tanto físico como lógico, não terá qualquer acesso que não seja expressamente autorizado pela SERIS;
- 1.3 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar sistema de backup da informação, pelo menos uma vez a cada 06 (seis) horas, através de rotina para cópia em mídias de backup, a serem armazenadas fora do DATACENTER, em site backup com segurança;
- 1.4 Fornecer para a CONTRATANTE os rastros em mídia (backup), validado/testado pelo CMEP, com periodicidade mínima de 06 meses;
- 1.5 A CONTRATADA se obriga a manter todos os procedimentos de backup para efeito de evidências ao processo de auditoria de segurança da informação;
- 1.6 A CONTRATADA se obriga a manter cópia ativa dos sistemas de monitoramento em outra localidade, no tocante à infraestrutura (banco de dados e software), em local que não seja o CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA, para que não haja solução interrupção na prestação dos serviços;
- 1.7 A CONTRATADA se obriga a preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fizer uso;
- 1.8 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar servidores de aplicação e banco de dados, sistemas de armazenamento de dados (storages), ativos de rede (switches, roteadores, etc), links de comunicação, etc, necessários a prestação do serviço;
- 1.9 A CONTRATADA deverá instalar os serviços de DATACENTER em qualquer local, desde que no território nacional;
- 1.10 A CONTRATADA se obriga a garantir que o HARDWARE e o SOFTWARE instalados no DATACENTER deverão ter capacidade de expansão para gerir toda a informação de eventos, incidentes e rastros gerados no processo de monitoramento de, pelo menos, a quantidade máxima de DISPOSITIVOS possíveis de serem contratados, mais 25% (vinte e cinco por cento), e armazenar estas informações por um período não inferior a 05 (cinco) anos;
- 1.11 A CONTRATADA se obriga garantir que o HARDWARE e o SOFTWARE instalados no DATACENTER, necessários à execução dos serviços, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir a ampliação ou substituição destes, caso venha a ser comprovada o desempenho inadequada dos serviços;
- 1.12 A CONTRATADA se obriga a garantir que A INFRAESTRUTURA, o HARDWARE e o SOFTWARE instalados deverão contar com padrões de alta disponibilidade que permitam a segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do MONITORAMENTO ELETRÔNICO por toda a vigência do contrato, CONTEMPLANDO pelo menos:
  - 1.12.1 Redundância do(s) servidor(es) de Aplicação;
  - 1.12.2 Redundância do(s) servidor(es) de Banco de Dados;
  - 1.12.3 Redundância de infraestrutura interna de rede de dados (switches);
  - 1.12.4 Redundância de link de dados dedicado (internet);
  - 1.12.5 Sistema de refrigeração redundante que garanta que a temperatura do ambiente esteja em níveis aceitáveis para a operação dos sistemas e principalmente que não existam oscilações de temperatura;
  - 1.12.6 Sistema de energia capaz de garantir que não haja falta de energia e oscilações em seu fornecimento, devendo ser composto por sistemas de no-breaks, geradores ou alimentação por mais de uma subestação;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

1.13 Sistema de prevenção e combate a incêndios que evite e previna que os equipamentos sejam danificados, sendo composto por no mínimo:

- 1.13.1 Sistema de detecção de fumaça;
- 1.13.2 Extintores, de acordo com a legislação vigente;
- 1.13.3 Emissores de gases inibidores;

1.14 Mecanismos de segurança física de acesso para restringir o acesso a somente pessoas autorizadas através de:

- 1.14.1 Sistema de identificação por biometria;
- 1.14.2 Câmeras de vigilância;

1.15 A CONTRATADA deverá garantir que toda a comunicação de dados estabelecida entre as TORNOZELEIRAS com o SOFTWARE DE MONITORAMENTO e entre o servidor do SOFTWARE DE MONITORAMENTO e o cliente do SOFTWARE DE MONITORAMENTO sejam digitalmente protegidas (através de criptografia, uso de certificados digitais, etc);

1.16 Todas as comunicações com os SERVIDORES da SERIS através do CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA, assim como, todas as comunicações realizadas com os MONITORADOS, através de CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA e do CMEP e, ainda, do CMEP com os Policiais Militares envolvidos com os recolhimentos dos violadores do monitoramento, deverão ser gravadas digitalmente e arquivadas por tempo indeterminado para consultas futuras;

1.17 A solução apresentada deve contemplar a disponibilização, a instalação e a manutenção de todos os equipamentos e infraestrutura, assim como a transferência de conhecimento técnico e operacional da solução;

1.18 A solução de telefonia deve contemplar a infraestrutura de hardware e software adicional para interligação entre as centrais telefônicas da Rede do Estado instaladas nos centros e os ramais IP's, funcionando como se fossem uma única plataforma, facilitando a comunicação entre os FUNCIONÁRIOS da CONTRATADA com os SERVIDORES da CONTRATANTE;

1.19 Todas as informações, base de dados, comunicações (de voz e texto) gravadas, notas geradas durante os eventos, enfim, tudo gerado e pertinente à prestação total dos serviços, são de propriedade do Governo do Estado de Alagoas, através da SERIS, devendo ser entregues pela CONTRATADA, criptografadas e protegidas por senhas, a serem disponibilizadas à SERIS, podendo a SERIS modificar a qualquer momento as senhas, em formato não proprietário (padrão de mercado), todas as informações para que possam ser transportados para outras bases de dados) e através de backup digital, em períodos trimestrais, à essa Secretaria;

1.20 Caso seja requerido pela CONTRATANTE, qualquer dado armazenado (incluindo as gravações citadas no subitem anterior), independente do tempo de armazenamento, deverá ser disponibilizado, à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, em até 10 dias corridos, a partir da data de solicitação;

## 2. DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA - CMC

2.1 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, instalar e manter estações de trabalho, contemplando, no mínimo: Computador (Processador Intel core i5, HD 1 TB, Monitor LCD de 19 polegadas, memória de 04 GB, sistema operacional, antivírus, acessórios), ativos de rede (switches, roteadores, etc), links de comunicação, etc, necessários a prestação do serviço;

2.2 A CONTRATADA se obriga a manter a proporção de 01 (uma) estação de trabalho operando para cada 150 (cento e cinquenta) monitorados ativos;

2.3 A CONTRATADA se obriga a cumprir todos os procedimentos previstos no Procedimento Operacional Padrão estabelecido pelo CMEP;

2.4 A CONTRATADA se obriga a manter em regime de 24/7 dispositivo de teleconferência entre os operadores do CMC e os operadores do CMEP e sua direção;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

2.5 A CONTRATADA se obriga a enviar, diariamente, relatório de monitoramento dos tratamentos de eventos efetuados pelo CMC;

2.6 A CONTRATADA deverá instalar o CMC em qualquer local, conquanto que no território nacional;

2.7 A CONTRATADA se obriga a garantir que o HARDWARE e o SOFTWARE instalados no CMC, necessários à execução dos serviços, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA ressalvada o direito da CONTRATANTE de exigir a ampliação ou substituição dos mesmos, caso venha a ser comprovado desempenho inadequado dos serviços;

2.8 A CONTRATADA se obriga a garantir que A INFRAESTRUTURA, o HARDWARE e o SOFTWARE instalados deverão contar com padrões de alta disponibilidade que permitam a segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do MONITORAMENTO ELETRÔNICO por toda a vigência do contrato, contemplando pelo menos: Rede lógica integrando todas as estações de trabalho, através de uma rede física com fio, cabeamento de rede estruturada, protegida por Firewall;

2.8.1 Redundância de infraestrutura interna de rede de dados (switches);

2.8.2 Sistema de energia capaz de garantir que não haja falta de energia e oscilações em seu fornecimento, devendo ser composto por sistemas de no-breaks;

2.8.3 Ambiente climatizado que garanta a temperatura do ambiente em níveis aceitáveis para a operação dos sistemas e conforto dos funcionários da CONTRATADA, em todos os ambientes do CENTRO; e ininterruptamente asseados, necessitando assim de profissional de limpeza;

2.8.4 Extintores de incêndio, de acordo com a legislação vigente;

2.9 Mecanismos de segurança física de acesso para restringir o acesso a somente pessoas autorizadas através de:

2.9.1 Sistema de eclusa para acesso a CMC, de modo a garantir a segurança dos FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, e possibilitando o atendimento às ocorrências sem que haja a preocupação de invasão da Central;

2.9.2 Controle de Acesso de pessoas em geral às dependências da CMC, com protocolos de segurança na identificação de entradas, movimentações e saídas;

2.10 Head-set individual para cada um dos FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA;

2.11 A CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) número telefônico 0800 (ou serviço similar), disponibilizado em 05 (cinco) terminais telefônicos simultaneamente, que permita ao MONITORADO entrar em contato com o CENTRO DE MONITORAMENTO DA CONTRATADA gratuitamente.

### 3 DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO CMEP

3.1 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, instalar e manter em funcionamento os seguintes itens com as especificações indicadas:

Item	Quantidade	Bem	Especificações Técnicas
01	04	Estação de Trabalho	Processador Possuir tecnologia mínima de quatro núcleos de processamento; Memória cache L2 mínimo de 3MB; Gabinete Gabinete com montagem de dupla opção, vertical ou horizontal, Small Form Factor, painel ATX ou BTX ; Com Fonte de Alimentação que suporte a configuração máxima do equipamento; Seleção de voltagem 220-230/110-115V, manual ou automática; Tecnologia PFC (Power Factor Correction – Fator de



CHPL-SERIS

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL

Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021

Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

CNPJ: 20.279.762/0001-86

			<p>Proteção de Força), ativo; O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60 950 ou superior. Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep); Remoção tampa do gabinete sem a utilização de ferramentas; Suporte a dispositivo de segurança que impeça a violação do gabinete. System Board O microcomputador ofertado deverá atingir o valor igual ou superior a 210 (duzentos e dez) no índice SYSmark® 2007 Preview Rating, computado segundo os procedimentos descritos abaixo. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado no presente. Cooler para o processador de fabricação ou de fornecimento em regime de OEM pelo respectivo fabricante do processador ou equivalente; Mínimo 1 (um) slot padrão PCI Express 16X, ou superior; Mínimo de 01 (um) PCI- x1; Mínimo de 01 (um) slot PCI 2.3; Mínimo de 04 GB (2 x 2GB) de memória DDR3 de no mínimo 1.066MHz e expansão mínima a 8GB; Controladora do tipo Serial SATA 300 (03Gb/s), ou superior, com NCQ e mínimo de dois conectores; Controladora integrada tipo serial ATA (SATA) para unidade ótica; Placa mãe do mesmo fabricante ou projetada para o fabricante, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; Deverá possuir chip de segurança TPM versão 1.2 ou superior integrada acompanhando todos os programas necessários para implementação e utilização destes recursos; Setup Setup em Português ou Inglês; ROM tipo Flash (atualizável); Setup com suporte para Salvar e Restaurar configuração CMOS/BIOS (CMOS Archive and CMOS Restore); Controle de habilitar/desabilitar portas: paralela, seriais e USB; Suporte à ACPI para Gerenciamento de Energia; Suporte a boot (inicialização) remota do sistema operacional pela rede, USB, CD. Deverá ser em nome do mesmo fabricante do equipamento ou customizado para o fabricante, em</p>
--	--	--	--





CHPL-SERIS  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

			<p>português; Segurança Senhas distintas para Acesso ao Setup e inicialização da máquina; Alerta de alteração na configuração física das memórias (remoção/troca); Suporte para uso de cabo de travamento; Os microcomputadores ofertados deverão possuir certificação IEC-60950 ou compatível; Interfaces 06 (seis) USB 2.0 (02 frontais + 04 traseiras) mínimo; 01 (uma) porta RJ-45 traseira; 01 (uma) saída e 1 (uma) entrada de áudio traseira; 01 (uma) entrada para microfone e 1 (uma) saída para fones de ouvidos, ambas frontais; 01 (um) conector PS/2 ou combo ; 01 (uma) saída Vídeo traseira tipo VGA 01 (uma) saída Vídeo traseira tipo do tipo Display Port ou DVI; Todas on-board, obrigatoriamente, sem utilização de adaptadores; Controladora de Áudio Controladora de áudio integrada que suporta CODEC, de alta definição; Alto-Falante com potência mínima de 1.0W RMS, integrado ao gabinete. Controlador Gráfico Onboard Padrão VGA ; Com suporte a Directx 11 e Open GL 4.0 ou superior; Controladora de Vídeo com memória mínima de 256 MB dedicada ou compartilhada; Placa aceleradora gráfica Offboard Resolução DVI mínima 2560x1600 Resolução VGA mínima 2048x1536 Conexão de mídia HDMI, DVI-I, VGA, Áudio HDMI Internal DirectX 11 OpenGL 4.2 Tipo de barramento PCI-E 2.0 Velocidade da memória ( Mhz ) 898 Quantidade de memória 512 MB Interface de memória 64-bit DDR3 Largura de banda máxima 14.4 Velocidade de clock do processador 523 Velocidade de clock de gráficos ( Mhz ) 1046 Taxa de preenchimento de textura 4.2 Interface de Rede</p>
--	--	--	---



CHPL-SERIS

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL

Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021

Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

CNPJ: 20.279.762/0001-86

			<p>Interface de rede Ethernet 10/100/1000 MB/s; Barramento PCI ou PCI Express Conformidade com padrões IEEE 802.3, 802.3u compliant, 802.3x flow control Suporte a ACPI (gerencia de consumo), WoL (wake-on-lan), DMI 2.0 (gerencia), PXE 2.0 (boot remoto). Armazenamento Leitor de Cartão Interno com no mínimo 04 slots para compact Flash ou 01(um) leitor de cartão de no mínimo 19 em 01; Disco Rígido com capacidade mínima de 01TB, interface Serial SATA 300 com NCQ(3Gb/s), rotação mínima de 7200 RPM. Suporte a tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). Uma unidade CD-RW / DVD-RW; Mouse e Teclado (do mesmo fabricante ou em regime de OEM) Mouse óptico, com 02 (dois) botões padrão da indústria atual, acrescido de um terceiro botão com funcionalidade de rolagem (Scroll) e padrão de cor do microcomputador. Teclado padrão ABNT variante 2 (padrão português brasileiro) , com no mínimo 104 teclas incluindo teclas especiais para o MS Windows e leds indicativos para Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. Conector PS/2 do tipo mini-dim de 6-pinos ou USB e cabo de no mínimo 1,5 metros. Conformidade ergonômica. Monitor (do mesmo fabricante ou em regime de OEM) Tela: LED mínimo de 22" polegadas Widescreen TFT de Matriz Ativa; Resolução: mínima resolução do display: 1360x768; Plug and Play; Ângulo de visão mínimo: 160° H e 160° V; Imagem Dot Pitch igual ou menor que 0.3 mm; Contraste mínimo: 1000:1, estático; Brilho no mínimo: 250 cd/m2; Suporte a Cores: 16.2 M cores; Tempo de Resposta menor ou igual: 6 ms Conexão tipo VGA e DVI, acompanhado dos seus respectivos cabos; Segurança Certificações: EPEAT , TCO'05, UL ou TUV ou equivalente emitido pelo INMETRO; EMC : FCC, CE; Alimentação de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem Gerenciamento</p>
--	--	--	--



CHPL-SERIS

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL

Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021

Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

CNPJ: 20.279.762/0001-86

			<p>O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:</p> <p>A arquitetura deverá ser client-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.</p> <p>A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.</p> <p>Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando informações detalhadas do hardware, dentre eles o tipo do processador, memória, HD, numero de série do equipamento e tipo do sistema operacional.</p> <p>Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, possível falha no disco rígido (SMART)</p> <p>Diagnóstico remoto deverá ser possível realizar algum tipo de diagnostico remotamente.</p> <p>Softwares</p> <p>Sistema operacional Microsoft Windows 7 Profissional de 64 bits, idioma português do Brasil, com a respectiva licença de uso, pré-instalado na partição principal;</p> <p>Pacote Microsoft Office 2010 Profissional, idioma português do Brasil, com a respectiva licença de uso, pré-instalado na partição principal;</p> <p>Recursos de restauração do equipamento do mesmo fabricante da CPU;</p> <p>Deverá ser fornecido um conjunto de mídias de instalação do sistema operacional, drivers e software fornecido com o equipamento.</p> <p>Software de Gerenciamento em CD ou disponibilizado na web para download</p> <p>O sistema de recuperação/restore deverá ser através de mídia CD ROM;</p> <p>Compatibilidade e Certificados</p> <p>Suporte a Windows 7 e Linux.</p> <p>Suporte a Plug and Play;</p> <p>Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL da Microsoft, comprovando que este produto especificamente ou esta linha de produtos está homologado para uso com o, Windows 7 encontrado no site: <a href="http://www.microsoft.com/windows/catalog/">http://www.microsoft.com/windows/catalog/</a>;</p>
--	--	--	--



CHPL-SERIS

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL

Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021

Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

CNPJ: 20.279.762/0001-86

			<p>Red Hat Linux <a href="http://www.redhat.com/hwcert/">http://www.redhat.com/hwcert/</a>; ou YES CERTIFIED, <a href="http://developer.novell.com/yesearch/Search.jsp">http://developer.novell.com/yesearch/Search.jsp</a> ou SUSE</p> <p>Apresentar relatório da DMTF comprovando que o fabricante deste produto especificamente ou esta linha de produtos, está listado no site DMTF <a href="http://www.dmtf.org/about/list">http://www.dmtf.org/about/list</a>;</p> <p>Certificado EPEAT versão Gold <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a> conforme o padrão RoHS ( Restriction of Hazardous Substances), baixo impacto ambiental;</p> <p><b>GARANTIAS, SUPORTE E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE.</b></p> <p>Atendimento da assistência técnica: Prazo de 36 (trinta e seis meses) on site e on line ou através de ligações gratuitas, cobertura: 9X5 – De segunda-feira a sexta feira, exceto feriados, das 8h às 17h.</p> <p>Tempo de resposta máximo no próximo dia útil;</p> <p>Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para suporte On site, para abertura de chamado técnicos ou através de ligações gratuitas;</p> <p>Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para suporte On site e transferência de arquivos de configuração (Divices Drives).</p>
02	04	Estabilizadores tensão elétrica das estações de trabalho	<p>Modulo Isolador Estabilizado 500w</p> <p>Número de saídas 5</p> <p>Receptáculo Estilo NBR14136</p> <p>Entrada de Frequência 60 Hz</p> <p>Conexões de entrada NBR 14136</p> <p>Comprimento do cabo de 1,1 metros</p> <p>Cor Preto</p> <p>Aprovações Regulamentares INMETRO 14.373:2006</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p> <p>Compatível com Item 001</p>
03	02	Impressoras de rede	<p>Impressora Laser Multifuncional</p> <p>Tecnologia de Impressão: Laser / Monocromática</p> <p>Com Visor LCD</p> <p>Velocidade Máxima em Preto (ppm) 40 ppm</p> <p>Resolução (máxima) em dpi 1200 x 1200</p> <p>Tempo de Impressão da Primeira Página Menor que 8,5 segundos</p> <p>Velocidade do Processador 400 MHz</p> <p>Memória Padrão 128 MB</p> <p>Memória Opcional 384 MB</p> <p>Emulação PCL6 / BR-Script 3 / IBM ProPrinter / Epson FX</p> <p>Impressão modo Duplex</p> <p>Interfaces USB 2.0 / 10Base-T/100Base-TX (DCP-</p>



CHPL-SERIS

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL

Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021

Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

CNPJ: 20.279.762/0001-86

			<p>8110D: N/A) Impressão Via USB (Pen Drive) Volume Máximo de Ciclo Mensal 50.000pg Manuseio do Papel Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Capacidade de Bandeja Adicional 50 folhas Capacidade de Saída do Papel 150 folhas Tamanhos do Papel Carta, A6, B5, A4 (ISO / JIS), A5, A5 (Edge Long), B6 (ISO), Executive Tipos de Papel Papel comum, papel fino, papel reciclado Gramatura de Papel 60 a 163 gm<sup>2</sup> ADF Até 50 folhas Cópia Velocidade da Cópia em Preto 40cpm Ampliação / Redução 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição Ofício Copia sem uso do PC Sim Agrupamento de Cópias (2 em 1) Cópia Duplex Automática Digitalização Digitalização Color e Mono Velocidade de Digitalização máxima 2,52 color e 1,68 mono Digitalização Duplex Automática Resolução Interpolada 19.200 x 19.200 dpi Digitaliza para E-mail / Imagem / Pasta de Rede OCR / Arquivo / FTP (CIFS) / USB Rede Compatibilidade de Rede Ethernet IP RJ4 10/100 base tx Funções de Segurança Impressão segura, bloqueio de funções e enterprise security (802.1X) Softwares Drives Compatíveis Windows / Mac OS e Linux Visualização e Software OCR Ferramenta de Gerenciamento Ambiente Consumo de Energia:Printing / Standby-by / Sleep Certificação Energy Star Garantia 12 meses</p>
04	02	Estabilizares tensão Elétrica das Impressoras	<p>Estabilizador para Impressora 2000W. Potência mínima: 2,0 Kva Entrada 220V Saída 120V Rearme automático By pass automático e manual Ideal para impressora a laser multifuncional Em conformidade com a norma NBR 14.373,</p>





CHPL-SERIS

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL

Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021

Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

CNPJ: 20.279.762/0001-86

			certificação da ABINEE (Associação Brasileira de Indústria Elétrica e Eletrônica) e Norma de Proteção ANSI C62.41, categoria A. Compatível com Item 002
05	01	Projetor de Imagens	Projeção em Ultracurta distância Tecnologia 3LCD Brilho 2500 ANSI Lumens Contraste 2000:1 Resolução WXGA (1280 x 800) Métodos de Projeção Teto/Frontal/Traseiro Aspecto 16:10 , 16:9, 4:3 Lente Foco manual F-N 1,80 Foco 4,68 mm Zoom 1.0 - 1.35 Lâmpada 230 UHE (E-TORL) - Vida útil: 2500 H (Modo Normal) 3500 H (Modo Econômico) Tamanho da Tela 59" – 96" WXGA / 55" – 85" XGA - Distância De 0,37' a 0,50' (16:10) / De 0,37' a 0,50' (16:9) / De 0,44' a 0,59' (4:3) Correção Keystone Vertical +/- 5° Reprodução de Cor 24 bit - 16.7 Milhões Alto Falante 12W Conexões de Entrada D-sub 15-pinos x 2 S-Vídeo: mini DIN x 1 Vídeo composto RCA x 1 Wireless 802.11 a/b/ (opcional vendido separadamente) Entrada de Audio 3 RCA (Dir. e Esq.) x 1 mini estéreo x 2 Entrada de microfone x 1 Compatibilidade de Sinais de Vídeo NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/ PAL60/SECAM HDTV 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i Conexão para Controle RJ-45 x 1 RS-232c x 1 USB Tipo A x 1 Segurança Barra de Segurança / Trava Kensington Temperatura de Operação 5° a 35°C Direct Power ON / OFF Sim Voltagem Bivolt - 100 - 240 V Peso 6,4 Kg Dimensões 37 x 48 x 15 cm Ruído 35 dB (Modo Normal) 28 dB (Modo Econômico) Controle Remoto Seleção de fonte, ligado, aspecto, modo de cores, volume, e-zoom, tampa de lente deslizável para interromper imagem e som, congelar, menu, ajuda, automático, intro, esc.



CHPL-SERIS  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

			Garantia 3 anos projetor / 90 dias lâmpada
06	01	Tela para Projeção	Tela de Projeção Retrátil Manual Tensionada Translúcida 100 Polegadas 16:9 Tela de Projeção Retrátil com mecanismo de mola para Acionamento Manual. Película tensionada deixando a superfície da tela 100% plana. Película High Contrast 1.3 cinza para uso em ambientes onde não é possível apagar todas as luzes, possibilitando melhor nitidez na imagem e ganho em contraste e brilho, tornando a imagem mais agradável, viva e fácil de se olhar, com reprodução fiel nas cores apresentadas. Caixa em Aço com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Suporte integrado ao estojo metálico para fixação em parede ou teto com fácil instalação. Garantia de 1 ano. Tamanho mín.    Área Visual - A x L    Área Total - A x L 100" - 16:9            124,0 x 221,0 cm            154,0 x 241,0 cm
07	02	Tablet	Processador Quad Core de 1.4 GHz Plataforma Banda GSM    Quad Band (850 + 900 + 1800 + 1900 MHz), 3G            HSPA+ (850 / 900 / 1900 / 2100 MHz) Rede e dados GPRS, EDGE, 3G ou Superior; Sistema Operacional Android 4.0 ou superior Navegador de Internet HTML ADOBE FLASH WiFi 802.11a/b/g/n Tela Touchscreen Interno            Tecnologia    TFT Resolução        1280 x 800 Tamanho         10.1" Quantidade de Cores 16 M Memória Memória interna mínima 16 GB    ; Agenda de Telefones Memória externa expansível Câmera (traseira) Resolução da câmera 5.0MP Flash Foco automático Zoom Ótico/ Digital 4x Especificações físicas Peso máximo 600 g



CHPL-SERIS

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL

Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021

Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

CNPJ: 20.279.762/0001-86

			Bateria Padrão Capacidade 7000 mAh Tempo em conversa até 30 h Tempo em espera até 60 dias Câmera secundária (frontal) Resolução da câmera 1.9MP Reprodutor de vídeo Gravador de vídeo Vídeo-chamada Música e som Leitor de música Ringtones polifônicos Toque MP3 Wallpaper Embutido Negócios e escritório Visualizador de Documentos Modo Offline Mensagem Entrada de texto pré-editado T9 E-mail Conectividade Bluetooth USB WAP Armazenamento em massa USB Navegador HTML AGPS Aplicação PC Sincronização Gerenciamento de informações pessoais Calendário Agenda Lista de Tarefas Relógio Horário mundial Alarme Cronômetro Funções de ligação Tempo de ligação Identificador de Chamadas Ligações discadas/ perdidas/ recebidas Conferência Viva-voz Reconhecimento de voz
08	02	Notebook	Processador Possui tecnologia mínima de quatro núcleos de processamento; Memória cache L2 mínimo de 3MB; Barramento de sistema de 800MHz; Clock mínimo de 2.4GHz;



CHPL-SERIS  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

			<p>Display Tela de mínima "TFT 14" XGA display com resolução de 1024 x 768 e 16 Milhões cores.</p> <p>Sistema Operacional Microsoft Windows 7 profissional em português.</p> <p>Bateria Mínimo de 2 horas de capacidade da bateria usando a bateria de Íon de Lítio padrão de 6 células, e adaptador externo bivolt (100 to 240VAC RMS) incluso o cabo de força.</p> <p>Memória Mínimo de 4GB (2 x 2GB) de memória DDR3 1333MHz, expansível no mínimo 8GB .</p> <p>Comunicação /Interfaces LAN: Integrada (on board) 10/100/1000 MB/s Suportar Wake-on-LAN; Placa wireless (on-board) 802.11 G WLAN. Possuir mínimo 4 (quatro) portas USB, padrão 2.0. Não será aceito qualquer tipo de adaptador; Possuir, no mínimo, 1(uma) saída de vídeo padrão VGA 01 (um) conector de Mic-in 01 (um) conector de Line-out</p> <p>Teclado Teclado padrão ABNT em português.</p> <p>Touch pad Touchpad com rolagem bidirecional.</p> <p>Indicadores de status Mínimo de oito indicadores de status: Alimentação, carga da bateria, atividade do disco, indicadores das teclas; CAPS Lock, Num Lock.</p> <p>Disco Rígido Disco rígido interface SATA com capacidade mínima de 500GB, mínimo 5.400 RPM.</p> <p>Multimídia Controle de Volume externo; Portas para fone de ouvido e microfone; Placa de som integrada padrão AC97 com 16bit de som estéreo, possuir também alto-falantes integrados, botões de controle de volume e "mute"; Uma unidade CD-RW / DVD-RW (mídia compatível).</p> <p>Interface gráfica Chipset de vídeo integrada a placa mãe, com suporte a gráficos 2D e 3D, Open GL, DirectX e memória mínima de 256MB.</p> <p>Compatibilidade e Certificados Possuir SMBIOS Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL da Microsoft, comprovando que</p>
--	--	--	--



CHPL-SERIS  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

			<p>este produto especificamente ou esta linha de produtos está homologado para uso com o Windows VISTA ou 7 comprovados no site: <a href="http://www.microsoft.com/windows/catalog/">http://www.microsoft.com/windows/catalog/</a>; Red. Hat Linux <a href="http://www.redhat.com/hwcert/">http://www.redhat.com/hwcert/</a>; YES CERTIFIED, <a href="http://developer.novell.com/yesearch/Search.jsp">http://developer.novell.com/yesearch/Search.jsp</a> ou SUSE; Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 1.2, integrado à placa mãe, que possibilite a criptografia dos dados do disco rígido; Software de Gerenciamento Sistema operacional Microsoft Windows 7 profissional idioma português Brasil, com a respectiva licença de uso, pré-instalado na partição principal; Recursos de restauração do equipamento (obrigatoriamente do mesmo fabricante da cpu) para versão original de fábrica com sistema operacional, utilitário de diagnostico e device drivers. Deverá ser fornecido um conjunto de mídias de instalação do sistema operacional, drivers e software fornecido com o equipamento. Software de Gerenciamento em CD ou disponibilizado na web para download O sistema de recuperação/restore deverá ser através de mídia CD ROM.</p>
09	02	TV para Monitoramento	<p>Tela LED Vídeo Mínimo 42" polegadas 1920 x 1080 Resolução Wide Color Enhancer Plus Áudio Dolby Digital SRS TheaterSound HD dts 2.0 + Digital Out 10 W x 2 Sound Output (RMS) Conectividade 03 HDMI 02 USB Conexão Wifi Embutida Entrada Componente (Y / Pb / Pr) x 1 ea Entrada de Vídeo Composto (AV) x 1 (Common Use for Component Y) ea Saída de Áudio Ótico Digital x 1 ea Entrada de RF (Terrestre / Cabo) x 2 ea Entrada de Áudio para DVI (Mini Jack) x 1 (Common</p>





ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL

Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021

Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

CNPJ: 20.279.762/0001-86

			Use for PC Audio in) ea Saída de Áudio (Mini Jack) x 1 ea Ethernet (LAN) x 1 ea Alimentação de Energia AC 100 - 240 V 50 / 60 Hz Power Supply Eco Sensor Desligamento Automático Abaixo de 0.3 W Relógio & On / Off Timer Sleep Timer Funcionalidade Smart TV Acessórios Controle Remoto TM1250 Baterias (para Controle Remoto) incluso Suporte de Parede Cabo de Força incluso Manual Instrução e E-Manual
--	--	--	--

3.2 O CMEP funcionará na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Km 14. Cidade Universitária, Complexo Penitenciário Alagoano. Maceió/AL;

3.3 A CONTRATADA se obriga a garantir e manter o HARDWARE, SOFTWARE e INFRAESTRUTURA instalados no CMEP, necessários à execução dos serviços, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir a ampliação ou substituição destes, caso venha a ser comprovado o desempenho inadequado dos serviços;

3.4 A CONTRATADA se obriga a garantir e manter que a infraestrutura, o HARDWARE e o SOFTWARE instalados deverão contar com padrões de alta disponibilidade que permitam a segurança da informação e a garantia do funcionamento ininterrupto do MONITORAMENTO ELETRÔNICO por toda a vigência do contrato, pelo menos como:

3.4.1 Infraestrutura interna de rede de dados protegida por firewall (cabearamento estruturado e devidamente certificada e documentada - Categoria 05), tomadas, switches gerenciáveis, roteadores, fibra óptica e demais equipamentos necessários;

3.4.2 Rede elétrica capaz de garantir que não haja falta de energia e oscilações em seu fornecimento, devendo ser composto por sistemas de no-breaks, com banco de baterias, hermeticamente fechado e autonomia superior a 03 (três) horas gerenciável para garantir o funcionamento 24 horas do sistema e GERADORES DE ENERGIA, compatível com a necessidade do CMEP, assim como, rede elétrica dimensionada para os equipamentos instalados, como também, prover iluminação necessária em todas as áreas do CMEP;

3.4.3 Ambiente climatizado que garanta a temperatura do ambiente em níveis aceitáveis para a operação dos sistemas e conforto dos funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE em todos os ambientes do CMEP, assim como, contrato de manutenção preventiva e corretiva, para os aparelhos de ar condicionado, durante a vigência do contrato;

3.4.4 Extintores de incêndio, de acordo com a legislação vigente;

3.5 Mecanismos de segurança física de acesso para garantir o ingresso somente de pessoas autorizadas através de:

3.5.1 Sistema de eclusa para acesso a Central de Monitoramento, de modo a garantir a segurança dos operadores, e possibilitando o atendimento às ocorrências sem que haja a preocupação de invasão do CMEP;

3.5.2 Porteiro eletrônico (com vídeo) e trava automática em todos os acessos ao CMEP;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

- 3.6 Controle de Acesso de pessoas em geral às dependências do CMEP, com protocolos de segurança na identificação de entradas, movimentações e saídas;
- 3.7 Equipamentos de contingência para garantir o backup de INFRAESTRUTURA, SOFTWARE e HARDWARE;
- 3.8 Sistema de telefonia VoIP;
- 3.9 Aparelhos de telefones IP's para atendimento 0800;
- 3.10 Head-set individual para cada um dos OPERADORES e CHEFES DE PLANTÕES;
- 3.11 01 (mesa) de reunião com 06 (seis) cadeiras;
- 3.12 01 (uma) mesa, 01 (uma) cadeira e 01 (um) armário pequeno para o gerente do CMEP;
- 3.13 04 (quatro) armários de aço para pastas suspensas, com fechadura;
- 3.14 A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico de informática no CMEP necessário à execução das atividades da CONTRATANTE;
- 3.15 A CONTRATADA deverá gravar todas as ligações recebidas do 0800, com pelo menos, as seguintes funcionalidades:
  - 3.15.1 O gravador deverá ter capacidade de armazenamento para, pelo menos, 20.000 horas;
  - 3.15.2 Deve por meio de um software, registrar os detalhes completos de todas as ligações e oferecer vários filtros de busca: data, hora, número do telefone e duração das ligações (discada / recebida), isto tudo com apresentação clara na tela do computador com rapidez e eficiência;
  - 3.15.3 O sistema deverá ser compatível com sinalização R2/MFC e ISDN;
- 3.16 A CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) número telefônico 0800 (ou serviço similar) que permita ao MONITORADO entrar em contato com o CMEP gratuitamente:
  - 3.16.1 A ligação poderá ser retornada ao MONITORADO ou realizada a um SERVIDOR da SERIS;
- 3.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento com funções fotográficas e filmadora para o CMEP;
- 3.18 Todos os custos com ligações telefônicas deverão ser inclusos no valor fixo da prestação dos serviços (originadas e recebidas);



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

**APENSO II – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
DAS TORNOZELEIRAS ELETRONICAS**

Os serviços objetos deste termo de referência deverão ser prestados através do uso de TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS, SOFTWARE, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS/ELÉTRICOS e INFRAESTRUTURA contendo, no mínimo, as seguintes características:

**1 DAS TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS**

1.1 As TORNOZELEIRAS deverão ser afixadas na perna do MONITORADO;

1.2 As TORNOZELEIRAS deverão ter a seguinte especificação técnica: Equipamento homologado pela ANATEL, acompanhando 01 carregador bivolt, 01 pulseira e manual do usuário; Com sensores de impacto, vibração e temperatura que detectam o mau uso do equipamento; Com redundância de transmissão de dados (mais de um simcard); MÓDULO GSM: Operação Quad/Band/GSM/GPRS: 850/900/1800/1900 MHz. Transmissor GPRS Classe 4 (2W) EGSM 900/GSM 850; Classe 1 (1W) DCS 1800/PCS 1900. GPRS multi-slot classe 10. Estação móvel classe B; MÓDULO GPS: Sensibilidade -163 dBm. Atualização 1 Hz. Reaquisição maior que 1s. Frequência 1.575.42 MHz, C/A code. Velocidade Máxima 515 m/s; Antena interna de GSM e GPS;

1.3 Cada TORNOZELEIRA deverá ser composta de uma única peça afixada na perna do MONITORADO. Não serão aceitas soluções que requeiram duas ou mais peças (TORNOZELEIRA e EQUIPAMENTO ADICIONAL);

1.4 A solução proposta deverá ser capaz de monitorar o indivíduo submetido à MEDIDA CAUTELAR e efetuar todas as "tarefas" necessárias numa única peça - afixada no MONITORADO, através de cintas próprias que possuam tamanhos diferentes ou regulagens que garantam o ajuste de tamanho;

1.5 A TORNOZELEIRA deve possuir dimensões que permitam ao MONITORADO usá-lo em atividades do dia-a-dia;

1.6 A solução proposta não poderá exigir que o MONITORADO possua uma linha telefônica (fixa ou móvel) em sua residência (ou fora dela) para seu funcionamento - essa exigência se deve ao perfil econômico da grande maioria dos MONITORADOS e ao fato de que, caso o Estado tenha que prover essa linha adicional, o custo da solução pode torná-la inexecutável;

1.7 A TORNOZELEIRA deverá possuir tecnologia de localização GPS (Sistema de Posicionamento Global - *Global Positioning System*) através do uso de satélites (devendo possuir a capacidade de trabalhar com pelo menos 07 (sete) satélites simultâneos, para uma proximidade elevada na localização do MONITORADO);

1.8 A TORNOZELEIRA deverá registrar rastros (determinação da localização do monitorado via GPS) em intervalo máximo de 05 (cinco) minutos ininterruptamente, devendo ter este tempo reduzido para até 30 (trinta) segundos, caso requerido pela CONTRATANTE, em funcionalidade disponível no sistema por pelo menos 01 (uma) hora ou ainda quando o MONITORADO esteja em violação das regras do monitoramento;

1.9 A TORNOZELEIRA deverá enviar os rastros registrados em intervalo máximo de 05 (cinco) minutos, devendo ter este tempo reduzido para até 30 (trinta) segundos, caso requerido pela CONTRATANTE, em funcionalidade disponível no sistema por pelo menos 01 (uma) hora ou ainda quando o MONITORADO esteja em violação das regras do monitoramento;

1.10 A TORNOZELEIRA deverá possuir tecnologia primária de comunicação móvel, de dados via GPRS (General Packet Radio Service) ou superior. Essa tecnologia, por ser amplamente utilizada em todo território nacional, deverá permitir uma total comunicação de dados com A TORNOZELEIRA em qualquer local que o MONITORADO esteja e que possua cobertura celular GSM;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

- 1.11 A TORNOZELEIRA poderá ter tecnologia secundária de comunicação de dados via SMS (Short Message Service - mensagem de texto, utilizando tecnologia GSM, ou superior), ou outra tecnologia, ativando-se automaticamente na falta do protocolo GPRS, quando for o caso;
- 1.12 A TORNOZELEIRA deverá possuir SIM cards, com operadora de telefonia celular que melhor atenda o local de cada monitoramento, exibindo no Software de Monitoramento qual operadora está em uso – sendo que os custos adicionais correrão por conta da CONTRATADA, observando os intervalos especificados nos itens 1.8 e 1.9 deste documento;
- 1.13 A TORNOZELEIRA deverá possuir uma memória interna para armazenamento de eventos e rastros com capacidade mínima para 5.000 (cinco mil) ocorrências e/ou rastros. Essa funcionalidade será requerida nos casos em que, devido à falta de GPRS e SMS, as ocorrências não possam ser enviadas imediatamente ao SOFTWARE DE MONITORAMENTO. Quando do restabelecimento da conexão GPRS/SMS, os eventos (ocorrências) armazenados deverão ser automaticamente transferidos ao SOFTWARE DE MONITORAMENTO;
- 1.14 A TORNOZELEIRA deverá ser capaz de emitir alertas sonoros ou vibratórios ou visuais, provocados por um único comando remoto gerado manualmente, ou de forma automática, a critério da CONTRATANTE, através do SOFTWARE da Solução;
- 1.15 A TORNOZELEIRA deverá ser atóxica e não oferecer qualquer risco à saúde do usuário, mesmo com utilização por longos períodos;
- 1.16 A TORNOZELEIRA, incluindo bateria, sua cinta e deverá ter peso máximo de 300g;
- 1.17 A TORNOZELEIRA, incluindo sua cinta deve ter fechamento através de travas ou outro componente para seu fechamento ou travamento e suportar uma força de pelo menos 20 kg;
- 1.18 A TORNOZELEIRA deverá ser à prova d'água (inclusive água do mar) para profundidades de no mínimo 2,0 (dois) metros, por um período contínuo de imersão de pelo menos 30 (trinta) minutos;
- 1.19 A CINTA que afixa a TORNOZELEIRA à perna do MONITORADO deverá possuir mecanismos, materiais embutidos ou características físicas que impeçam seu distendimento, evitando assim que o MONITORADO consiga retirar a TORNOZELEIRA da perna sem romper a CINTA ou mecanismo de segurança;
- 1.20 A TORNOZELEIRA deverá suportar quedas de no mínimo 1,5 (um e meio) metro de queda livre;
- 1.21 A TORNOZELEIRA deverá possuir fibra óptica (material óptico capaz de transmitir um feixe de luz de uma extremidade à outra) nas CINTAS de fixação do DISPOSITIVO, para garantir que a sua retirada seja percebida pelo Sistema, ou seja, o MONITORADO não poderá, por hipótese alguma, retirar a TORNOZELEIRA da perna sem que um alarme seja gerado imediatamente pela TORNOZELEIRA e enviada ao SOFTWARE DE MONITORAMENTO e que em caso de tentativa de fraude o sistema identifique o evento;
- 1.22 Como recurso mínimo para evitar a retirada despercebida do dispositivo afixado ao MONITORADO, exigimos, neste Termo de Referência, o uso de tecnologia de fibra óptica. Não será permitida a utilização de qualquer tecnologia exclusivamente baseada em condutores metálicos;
- 1.23 A TORNOZELEIRA deverá permitir o recebimento (UPLOAD) de novos firmwares (softwares embarcados);
- 1.24 A TORNOZELEIRA deverá se comunicar com o SOFTWARE DE MONITORAMENTO de forma segura, através de VPNs, com definição de chave de criptografia, garantindo que sua comunicação não poderá ser passiva de interceptação, isto é, a comunicação da TORNOZELEIRA com o SOFTWARE DE MONITORAMENTO não poderá ser legível a terceiros;
- 1.25 A CONTRATADA deverá garantir que a TORNOZELEIRA possua proteção contra clonagem;
- 1.26 A TORNOZELEIRA deverá ser capaz de identificar sinais de violação / dano à sua integridade ou qualquer forma de manuseio indevido;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

- 1.27 A instalação e ativação da TORNOZELEIRA no MONITORADO não poderá demorar mais que 10 (dez) minutos;
  - 1.28 A TORNOZELEIRA deverá suportar temperatura de operação de -5 à +50 graus Celsius;
  - 1.29 A peça da TORNOZELEIRA afixada ao corpo do MONITORADO deverá possuir mecanismo que permita o seu ajuste de tamanho, de modo a não deixar a parte fixa do DISPOSITIVO com folga excessiva, evitando assim a sua retirada pelo MONITORADO;
  - 1.30 A TORNOZELEIRA deverá estar em constante comunicação com o servidor de aplicação no DATA CENTER, via modem Celular GSM 850/900/1800/1900 MHz;
  - 1.31 A tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications) deverá ser "quad-band" e a tecnologia GPRS deverá ser "GPRS Quad-band - 850/900/1800/1900 MHz";
  - 1.32 A TORNOZELEIRA deverá possuir tecnologia primária de comunicação de dados via GPRS (General Packet Radio Service);
  - 1.33 A TORNOZELEIRA deverá possuir bateria recarregável, permitindo ao MONITORADO deslocar-se livremente com ela;
  - 1.34 A autonomia da bateria da TORNOZELEIRA deverá ser de, pelo menos, 20 (vinte) horas - com a TORNOZELEIRA gerando e enviando rastros (determinação da localização do dispositivo via GPS) em intervalos conforme especificados no Termo de Referência - requerendo ao MONITORADO efetuar apenas uma recarga diária;
  - 1.35 O tempo máximo necessário para recarga total da bateria deverá ser de até 04 (quatro) horas;
  - 1.36 A recarga da bateria deve ser realizada sem a retirada da TORNOZELEIRA do usuário, sendo permitida a retirada da bateria para a recarga desde que o DISPOSITIVO não perca suas funcionalidades;
  - 1.37 A vida útil da bateria da TORNOZELEIRA deverá ser de, pelo menos, 01 (um) ano. Quando depreciada a capacidade de manter a carga em qualquer tempo, a bateria deverá ser trocada, sem ônus para o CONTRATANTE, por técnico da CONTRATADA e mediante sua própria iniciativa ou requisição da CONTRATANTE;
  - 1.38 O carregador da bateria deverá suportar as tensões entre 100VCA a 240VCA com chaveamento automático, eliminando a necessidade de transformadores de tensão e sinal luminoso indicando que o carregador está funcionando. A CONTRATADA deverá fornecer o carregador da bateria (sem custo adicional) junto com a TORNOZELEIRA;
  - 1.39 A TORNOZELEIRA deverá possuir mecanismos de proteção ao MONITORADO contra possíveis danos causados por descargas elétricas;
  - 1.40 A TORNOZELEIRA deverá prover alguma forma de sinalização durante seu carregamento;
  - 1.41 A TORNOZELEIRA deverá prover alguma forma de sinalização durante seu funcionamento quando a bateria estiver atingindo seu nível crítico, necessitando de recarga;
  - 1.42 A TORNOZELEIRA deverá detectar o rompimento do mecanismo de segurança ou qualquer de suas peças;
    - 1.42.1 Nos casos em que a TORNOZELEIRA estiver desligada no momento da violação, prevista no item anterior, deverá o SISTEMA DE MONITORAMENTO, detectar essa violação, assim que a TORNOZELEIRA for conectada na energia;
- 2 DA GESTÃO/LOGÍSTICA DAS TORNOZELEIRAS ELETRONICAS
- 2.1 A gestão das TORNOZELEIRAS ELETRONICAS, cintas, carregadores e acessórios será de responsabilidade da CONTRATADA, incluído o estoque adicional (sem custo para o Estado), bem como sua logística de distribuição pelas unidades onde são realizadas as afixações/retiradas, ativações/desativações e manutenções;
  - 2.2 A CONTRATADA deverá entregar as TORNOZELEIRAS ELETRONICAS já testadas e funcionando, com os cartões de celulares (SIM's) devidamente instalados e habilitados;





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

2.3 As TORNOZELEIRAS ELETRONICAS, cintas, carregadores e acessórios disponibilizadas deverão ter garantia total e assistência técnica gratuita (incluindo, quando necessário e sem ônus para a CONTRATANTE, sua substituição), durante todo o período contratado;

2.4 Todas as TORNOZELEIRAS ELETRONICAS, cintas, carregadores e acessórios disponibilizados devem ser novos e de primeiro uso na primeira entrega;

2.5 A TORNOZELEIRA ELETRÔNICA será afixada nos MONITORADOS pelos profissionais da CONTRATADA, sempre com a supervisão da CONTRATANTE;

2.6 A CONTRATADA assumirá qualquer dano que os MONITORADOS e/ou servidores da CONTRATANTE, comprovadamente, causem, através de mau uso, inclusive perda, extravio ou roubo, culposa ou dolosamente, às TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e carregadores até o limite de 10% (dez por cento) dos dispositivos ativados e utilizados no mês da prestação do serviço;

2.6.1. A CONTRATANTE assumirá os danos que os MONITORADOS e/ou servidores da CONTRATANTE, comprovadamente, causem, através de mau uso, inclusive perda, extravio ou roubo, culposa ou dolosamente, às TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e carregadores, exclusivamente em relação aos dispositivos ativados e utilizados no mês da prestação de serviço que ultrapassem o percentual previsto no *caput* desse item;

2.6.2. Na hipótese de assunção de danos pela CONTRATANTE, o ressarcimento à CONTRATADA será tão-só de 75% (setenta e cinco por cento) do valor das TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e carregadores mal usados, devidamente apurados e comprovados pela CONTRATADA no mês subsequente ao da prestação do serviço, através de planilha de composição do faturamento, sob pena de preclusão;

2.6.3. Para efeito de estabelecer o valor indenizatório previsto nesse item, o valor das TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e carregadores será estabelecido das seguintes formas:

2.6.3.1. Caso a CONTRATADA seja também fabricante das TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e carregadores, o valor será estabelecido por tabela de custos com a discriminação dos componentes e seus valores individuais, devidamente comprovados através das respectivas notas fiscais;

2.6.3.2. Caso a CONTRATADA adquira as TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e carregadores de terceiros, o valor deverá ser devidamente comprovado através de nota fiscal de sua aquisição;

2.7 A CONTRATADA deverá, independente do efetivo ressarcimento, substituir os equipamentos danificados ou perdidos de modo que o serviço não sofra solução de continuidade;

2.8 A SERIS poderá a qualquer momento efetuar diligências a fim de comprovar o valor informado pela CONTRATADA das TORNOZELEIRAS ELETRONICAS, carregador de bateria e seus acessórios;

2.9 A CONTRATADA também deverá substituir os DISPOSITIVOS danificados ou com mau funcionamento, sem ônus à CONTRATANTE, quando estes forem decorrentes de ordem técnica ou de defeito de fabricação;

2.10 A CONTRATADA se obriga a garantir que as TORNOZELEIRAS sejam substituídas, no caso de manutenção, dano ou perda, imediatamente, no horário comercial ou em até 12 (doze) horas, nos feriados e finais de semana;

2.11 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, sem custo para o Estado, estoque de 10% (dez por cento), na cidade onde o serviço é prestado, do volume das TORNOZELEIRAS



**CHPL-SERIS**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

ELETRONICAS, ativados e utilizados a cada mês, para eventuais substituições de DISPOSITIVOS com defeito;

2.12 Só serão considerados, para efeito de estoque (sem custo para o Estado) e para efeito de pagamento, as TORNOZELEIRAS ELETRONICAS que estiverem acompanhados de cintas e carregadores;

2.13 A CONTRATADA deverá entregar as TORNOZELEIRAS ELETRONICAS já testada e funcionando.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

**APENSO III – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO**

**1. DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO**

1.1 O SOFTWARE DE MONITORAMENTO deverá estar em conformidade com a NORMA TÉCNICA ATI-SGR-PR/001.1:09 – Norma para Desenvolvimento seguro de Aplicações Web;

1.2 O SOFTWARE de MONITORAMENTO deverá ser voltado à web, isto é, funcionar nos navegadores MS Internet Explorer 10, Google Chrome 47, ou atualização superior, e Mozilla Firefox em sua versão mais atualizada, não requerendo a instalação de nenhum software cliente;

1.3 O acesso pelos SERVIDORES da SERIS ao SOFTWARE DE MONITORAMENTO, instalado no CENTRO DE MONITORAMENTO da CONTRATADA, deverá ser efetuado através de VPNs (Virtual Private Networks), ou através de protocolo seguro, possibilitando mais segurança à comunicação dos dados. Caso seja utilizado o serviço de VPN, a CONTRATANTE deverá fornecer o “servidor de VPN” que abrirá os “túneis” para cada conexão;

1.4 Os SERVIDORES da SERIS e os FUNCIONÁRIOS da CONTRATADA que possuírem acesso, deverão poder acessar o SOFTWARE de MONITORAMENTO, tendo à disposição, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

1.4.1 Cadastro do MONITORADO;

1.4.2 Visualização dos mapas com no máximo 36 (trinta e seis) meses de sua captura e dos rastros (caminhos percorridos) com a localização dos MONITORADO em tempo real e em períodos determinados;

1.4.3 Os mapas deverão mostrar imagem de satélite com no máximo 36 (trinta e seis) meses de sua captura, para que os SERVIDORES da SERIS e os FUNCIONÁRIOS da CONTRATADA possam guiar-se e discernir a localização e os rastros dos MONITORADOS pelas imagens vistas;

1.4.4 Disponibilização de informações no mapa a partir de endereços e/ ou coordenadas geográficas fornecidas pelo CONTRATANTE;

1.4.5 Criação e visualização de zonas de inclusão e de exclusão, inclusive coletivas, no mapa para cada MONITORADO conforme especificações a seguir:

1.4.6 As zonas deverão ter formas redondas, poligonais regulares e irregulares, permitindo delimitar as zonas por bairros, quarteirões e áreas específicas e coletivas;

1.4.7 Para cada zona deverá ser possível especificar a data, hora e minuto de início e fim da obrigação que a zona requer;

1.4.8 Deve ser possível agendar a ativação das zonas por um período de 01 ano, por MONITORADO;

1.4.9 Para cada zona deverá ser possível definir uma região periférica em volta de cada zona, permitindo um pré-alerta antes do próprio evento;

1.4.10 Criação de protocolos (regras e procedimentos) pelos SERVIDORES da SERIS, a serem seguidos pelos AUXILIARES DE MONITORAMENTO em função de eventos recebidos. Para cada evento, podem ser cadastrados um ou mais procedimentos;

1.4.11 Permitir o acesso, pelos SERVIDORES da SERIS a todas as eventuais anotações realizadas pelos AUXILIARES de MONITORAMENTO da CONTRATADA, com relação aos eventos recebidos;

1.5 O SOFTWARE de MONITORAMENTO deverá permitir a emissão de, pelo menos, os seguintes relatórios:

1.5.1 Mapa com os rastros dos MONITORADOS, registrados no SISTEMA DE MONITORAMENTO;

1.5.2 Visualização das zonas ligadas aos MONITORADOS;

1.5.3 Indicação da distância percorrida com respectivo intervalo de tempo quando da ocorrência de violações;

1.5.4 Relatórios de eventos por MONITORADOS (alarmes, violações e eventos);



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

- 1.5.5 Relatório dos MONITORADOS por unidade prisional, tipificação penal, endereço cadastrado, gênero, entre outras informações solicitadas pelo Gestor do Contrato;
- 1.5.6 Relatório de monitoramento, com as seguintes informações: Nº SEQUENCIAL, PRONTUÁRIO, NOME CADASTRADO, NOME DA MÃE CADASTRADO, NOME DO PAI CADASTRADO, GÊNERO CADASTRADO, ENDEREÇO CADASTRADO, NOME DO ESTABELECIMENTO, PERFIL DO MONITORADO, ARTIGOS, COMARCA e Nº DA VARA;
- 1.5.7 Relatório detalhado das ativações e desativações diárias dos MONITORADOS;
- 1.5.8 Relatório dos agendamentos cadastrados por MONITORADO;
- 1.5.9 Relatório das zonas cadastradas por MONITORADOS;
- 1.5.10 Relatório do tempo de violação por MONITORADOS e por evento;
- 1.5.11 Relatórios de violação por MONITORADO;
- 1.5.12 Relatório de Notificações por MONITORADO.
- 1.6 Os SERVIDORES da SERIS e os FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA que possuírem acesso, deverão, através do software, verificar a localização e o status de cada MONITORADO em tempo real, podendo visualizar no mapa disponibilizado, a localização do REEDUCANDO no momento da pesquisa/busca;
- 1.7 Os relatórios devem ser gerados a partir do Sistema de MONITORAMENTO ELETRÔNICO com apresentação de início e fim de cada evento;
- 1.8 O Sistema deve permitir que os SUPERVISORES do CMEP possam expandir os horários de início e fim do evento;
- 1.9 Os relatórios devem conter as seguintes informações adicionais: nome, prontuário, nome da mãe, nome do pai, endereço e número do equipamento;
- 1.10 Todos os relatórios deverão possuir filtros pelos campos a serem apresentados;
- 1.11 O software deve ser capaz de importar, de acordo com padrão existente no CMEP e em outras bases existentes nos país, (em formato XML, TXT, CSV, Webservice ou similar), eventos georreferenciados e marcar no mapa para correlacionar com os rastros, alarmes, violações e eventos, por reeducando com periodicidade configurável pela CONTRATANTE;
- 1.12 SISTEMA de MONITORAMENTO deverá permitir salvar em formato PDF ou impresso;
- 1.13 Os SERVIDORES da SERIS e os FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA que possuírem acesso, deverão, através do SOFTWARE DE MONITORAMENTO, registrar suas ações com relação a cada evento específico – esses registros deverão permanecer no software, podendo ser resgatados através de ferramenta de busca para auditoria. Essas ações são as atitudes tomadas pelo SERVIDORES da SERIS e os FUNCIONÁRIOS da CONTRATADA com relação a eventos ocorridos. Como exemplo de atitudes podemos citar: informações de ofícios expedidos, solicitações de recaptura, advertências escritas ou verbais, justificativas dos MONITORADOS, etc. Através deste registro, as ações tomadas com relação à cada evento ficam registradas e acessíveis à análise e auditoria por parte do CMEP;
- 1.14 Disponibilizar as informações processadas no CMC ao mesmo tempo (simultaneamente) em que as disponibiliza para as estações de trabalho dos SERVIDORES da SERIS;
- 1.15 Permitir que a CONTRATADA acesse áreas determinadas do software sem prejuízo ao acesso simultâneo dos SERVIDORES da SERIS;
- 1.16 Permitir que os AUXILIARES DE MONITORAMENTO DO CMC e do CMEP, remotamente, gerem alarmes sonoros ou visuais ou vibratórios, nas TORNOZELEIRAS;
- 1.17 Permitir a criação de banco de dados com informações de cada MONITORADO cadastrado, incluindo fotos recentes (cujas informações e fotos deverão ser incluídas no sistema pelos FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, supervisionado pelos SERVIDORES DA SERIS;
- 1.18 Somente permitir acesso ao sistema de monitoramento aos SERVIDORES da SERIS e demais usuários cadastrados através de login e senha individuais (cuja senha poderá ser



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

alterada pelos mesmos, a qualquer tempo), criando segurança e permitindo a auditoria das ações no sistema;

1.19 O SOFTWARE de MONITORAMENTO deverá possuir funcionalidade de "Busca por Localidade", isto é, os SERVIDORES da SERIS poderão, a qualquer momento, proceder com a pesquisa ou requerer, mesmo por telefone, que o FUNCIONÁRIO da CONTRATADA informe se determinado(s) MONITORADOS estava(m) em determinado local num período de tempo específico, assim como, confrontar os rastros dos MONITORADOS com determinadas coordenadas, objetivando identificar se algum MONITORADO esteve próximo, ou no local de crime, considerando raio e intervalo fornecido pela SERIS;

1.20 O software de monitoramento deverá ser capaz de reconhecer e registrar o conjunto de eventos a serem monitorados que deverá conter, no mínimo, os seguintes avisos:

- 1.20.1 Violação de zona de inclusão;
- 1.20.2 Violação de área de circulação;
- 1.20.3 Violação de zona de Exclusão;
- 1.20.4 Aproximação de zona de Exclusão
- 1.20.5 Chamada perdida;
- 1.20.6 Sem sinal de GPS;
- 1.20.7 Bateria baixa;
- 1.20.8 Dispositivo desligado;
- 1.20.9 Retirada da tornozeleira;

1.20.10 Aviso de detecção de JAMMER no sinal de GSM da TORNOZELEIRA.

1.21 Somente permitir acesso aos módulos do sistema por meio de interface única e através de login e senha individuais (cuja senha poderá ser alterada a qualquer tempo), criando segurança e permitindo a auditoria das ações no sistema;

1.22 O SOFTWARE deverá possuir mecanismo de envio automático de mensagens via SMS e/ou Correio Eletrônico (e-mail), para informar aos SERVIDORES da CONTRATANTE sobre alertas e violações;

1.23 Identificar no SOFTWARE DE MONITORAMENTO qual alarme específico foi acionado pelas TORNOZELEIRAS;

1.24 Para diminuir dúvidas de uma interpretação errada pelo MONITORADO, os AUXILIARES DE MONITORAMENTO deverão poder comunicar-se com os MONITORADOS por meio de alertas luminosos, sonoros ou vibratórios;

1.25 O SOFTWARE DE MONITORAMENTO deverá apresentar informações georreferenciadas, utilizando como cenário de fundo mapa de ruas e/ou imagem de satélite;

1.26 Deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA, para análise, as seguintes consultas:

1.27.1 Informações dos MONITORADOS com identificação de possíveis violações ou outros status de interesse contidos no banco de dados do SOFTWARE DE MONITORAMENTO;

1.27.2 Posição atual de MONITORADO, onde deverá ser possível visualizar em tempo real suas posições e suas situações (normal, em violação e tipo de violação);

1.27.3 Rastro dos MONITORADOS, onde deverão ser apresentados os rastros ao longo do tempo e a situação (normal, em violação e tipo de violação), coordenada a coordenada;

1.27.4 Pontos de Interesse (escolas, bares, comércio, transporte, etc), de acordo, com informações fornecidas pela CONTRATANTE;

1.27.5 Deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA, para análise, as seguintes consultas aqui chamadas de consultas avançadas, produto de correlação entre as informações dos SERVIÇOS BÁSICOS:

1.27.5.1 Busca por Localidade, onde é possível identificar quais MONITORADOS permaneceram próximos de crime(s) cometido(s), a partir de um raio determinado no entorno da ocorrência e de intervalo de tempo antes e após o horário da ocorrência;



**CHPL-SERIS**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

1.28 O SOFTWARE de monitoramento eletrônico deverá se desenvolvido de forma RESPONSIVA, possibilitando as mesmas funções da versão web em dispositivos móveis (TABLET's) para permitir consultas aos cadastros dos MONITORADOS, para facilitar suas identificações;

1.29 O SOFTWARE deverá permitir, que através de um TABLET, selecionar um MONITORADOS e seguir o seu rastro em tempo real, assim como, traçar uma rota;

1.30 CONTRATADA deverá ministrar treinamento para os SERVIDORES do CMEP, assim como, para os funcionários da CONTRATADA, de acordo com suas respectivas atribuições, em todas as funcionalidades do SOFTWARE;





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

**APENSO IV – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

**1. DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

1.1. A prestação dos serviços de monitoramento será realizada pela CONTRATADA, com profissionais devidamente habilitados e capacitados;

1.1.1 Efetuar o monitoramento à distância de PESSOAS MONITORADAS;

1.1.2 Realizar os ajustes das áreas de inclusão e ou exclusão;

1.1.3 Enviar Sinal de Alerta para Contato com a Central de Monitoramento através de sinal luminoso, sonoro ou vibratório alertando o monitorado da ocorrência de violações e Registrar Violação;

1.1.4 Comunicar imediatamente, aos AGENTES PÚBLICOS, SUPERVISORES ou CHEFES DE PLANTÕES do CMEP credenciados, através de contato telefônico (fixo ou celular), obrigatoriamente nos casos de rompimento de tornozela e, nas demais violações, através de e-mail ou SMS, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

1.1.5 Comunicar aos AGENTES PÚBLICOS, SUPERVISORES ou CHEFES DE PLANTÕES do CMEP, imediatamente, todos os eventos entendidos como graves e que atentem contra a vida dos MONITORADOS;

1.1.6 Registrar e controlar diariamente os eventos dos MONITORADOS;

1.1.7 Observar ocorrências de eventos de MONITORADOS, adotando as medidas definidas nos protocolos (regras e procedimentos) pré-estabelecidos pelos SUPERVISORES do CMEP (esses protocolos deverão ser cadastrados no SOFTWARE DE MONITORAMENTO para consulta pelos FUNCIONÁRIOS da CONTRATADA quando no atendimento de um evento);

1.1.8 Os protocolos (regras e procedimentos) deverão ser flexíveis e ajustáveis a cada perfil de MONITORADOS, podendo ser alterados a qualquer momento pelos SUPERVISORES do CMEP, responsáveis pelo MONITORAMENTO;

1.2 Para o funcionamento dos centros de monitoramento, a contratada deverá disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários à execução do objeto, sendo estes de sua exclusiva responsabilidade, ressalvando o direito da CONTRATANTE de exigir a ampliação ou substituição dos mesmos, caso venham a ser comprovado o desempenho inadequado dos serviços;

1.3 A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá funcionar ininterruptamente, numa frequência de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano (inclusive feriados) – essa frequência, assim compreendida, passa a ser denominada de “24/7” (vinte e quatro por sete);

1.4 A CONTRATADA se obriga a não permitir que seus funcionários monitorem amigos íntimos ou parentes, até o 4º grau, que por ventura estejam submetidos ao monitoramento;

1.5 A CONTRATADA também deverá garantir que todos os FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA falem a língua portuguesa, não sendo admitida nenhuma outra para contato com os MONITORADOS e demais participantes da prestação de serviços;

1.6 A CONTRATADA deverá apresentar à SERIS o “Acordo de Confidencialidade com Responsabilidade Civil” assinado entre a CONTRATADA e seus FUNCIONÁRIOS, elevando o grau de segurança da informação fundamental a esta prestação de serviços, quando do início da prestação de serviço, bem como nos casos de novas contratações ou substituições;

1.7 A CONTRATADA deverá implementar normas e procedimentos de segurança das instalações, das informações (físicas e lógicas) e de controle do acesso de pessoas nos ambientes da prestação dos serviços;

1.8 A CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida por órgão do poder judiciário (Justiça Federal e Justiças do Estado de Alagoas e/ou do Estado de



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

domicílio) de cada um dos seus FUNCIONÁRIOS no início da prestação do serviço, bem como nos casos de novas contratações ou substituições;

1.9 A CONTRATADA não poderá admitir funcionários que possuam Certidão Positiva (sem exceções);

1.10 A certidão de que trata o item anterior deverá ser anexada à documentação funcional de cada funcionário (mantida em posse da CONTRATADA), podendo essa ser auditada a qualquer momento e sem prévio aviso (conquanto que no horário comercial) pelos SERVIDORES da SERIS devidamente identificados;

1.11 Manter afixado no local de trabalho, em local visível, o número do telefone dos SUPERVISORES da SERIS e dos órgãos e autoridades envolvidas com as questões de segurança pública no Estado;

1.12 Caberá à SERIS até início das atividades de monitoramento eletrônico, estabelecer os procedimentos padrões de divulgação de informações aos órgãos e autoridades citadas no item anterior que deverão ser seguidos em casos excepcionais;

1.13 A CONTRATADA dará suporte remoto e local aos SERVIDORES da SERIS com relação ao uso do software, dos DISPOSITIVOS, e do funcionamento do sistema;

1.14 CONTRATADA deverá ministrar treinamento para 30 (trinta) SERVIDORES do CMEP, assim como, para os funcionários da CONTRATADA, nas suas respectivas atribuições, de pelo menos 20 (vinte) horas, nas instalações do CMEP ou em outra definida pelo CONTRATANTE;

1.15 Todos os custos, inclusive de comunicação, transporte, afixação, retirada, manutenção, higienização dos DISPOSITIVOS, manutenção corretiva e evolutiva do software, disponibilização de equipamentos no CMEP, infraestrutura, manutenção das bases de dados, juntamente com as atualizações de SOFTWARE deverão estar inclusos no preço da prestação do serviço. Esse custo mensal deverá estar incluso no valor unitário total do serviço, independente da quantidade de afixações e retiradas, dados transmitidos para os DISPOSITIVOS, e das comunicações originadas pelos FUNCIONÁRIOS da CONTRATADA e pelos SERVIDORES DA SERIS para os MONITORADOS e para os POLICIAIS MILITARES envolvidos nas ocorrências de prisão dos violadores do monitoramento;

1.16 OS FUNCIONÁRIOS da CONTRATADA deverão exercer suas atividades uniformizados, pelo menos, com a utilização de camisas ou blusas, devidamente identificadas com a marca da CONTRATADA;

1.17 A CONTRATADA, mediante solicitação prévia a CONTRATANTE, poderá alocar seus funcionários em ambientes dentro do CMEP, para facilitar o desempenho das funções inerentes ao contrato, durante o expediente ou até a conclusão do serviço. Na solicitação que trata este item deverá constar as seguintes informações do funcionário: nome, telefone, expediente e atividades a desempenhar;

1.18 A CONTRATADA deverá monitorar eventos gerados pelos DISPOSITIVOS ativados, afixados e em uso pelos MONITORADOS, sob a supervisão da CONTRATANTE;

1.19 A CONTRATADA deverá realizar afixações/ativações/manutenção/substituição dos DISPOSITIVOS com defeito no CMEP, fora do horário do expediente, nos feriados e finais de semana, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

1.20 A CONTRATADA, sob a supervisão da CONTRATANTE, é responsável em realizar a captura de imagens digital dos monitorados (foto e filmagem), assim como, inserir a foto no sistema de monitoramento e disponibilizar as filmagens em mídia;

1.21 A CONTRATADA deverá comunicar aos SERVIDORES DA SERIS, imediatamente, todos os eventos entendidos como graves e que atentem contra a vida dos MONITORADOS, assim como toda anormalidade verificada no cadastro e/ou agenda dos MONITORADOS, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

- 1.22 A CONTRATADA deverá confeccionar e preencher o TERMO de RESPONSABILIDADE pelo uso dos DISPOSITIVOS pelos MONITORADOS, coletar a assinatura do monitorado, digitalizar o referido termo e anexar ao SISTEMA de MONITORAMENTO, logo após o procedimento de afiação;
- 1.23 A CONTRATADA deverá conferir se os mecanismos de travamento das TORNOZELEIRAS estão íntegros, sem violações ou mal encaixados, inclusive verificando como os DISPOSITIVOS se apresentam no SISTEMA de MONITORAMENTO, durante a afiação e retirada dos DISPOSITIVOS;
- 1.24 A CONTRATADA deverá confirmar que o monitorado está apto a ser liberado, portanto, se após o procedimento de afiação, ativação e liberação dos MONITORADOS, o DISPOSITIVO não estiver funcionando corretamente, caberá a CONTRATADA solucionar o problema imediatamente visto que A CONTRATANTE não autorizará o pagamento dos DISPOSITIVOS que não estejam funcionando corretamente, até que o problema esteja solucionado;
- 1.25 A CONTRATADA deverá dispor de todo o ferramental, recursos de informática e comunicação de dados para a afiação e ativação dos DISPOSITIVOS, simultaneamente, isto é, o DISPOSITIVO deverá começar a comunicar no momento da afiação;
- 1.26 A CONTRATADA deverá garantir que durante a afiação, manutenção e retirada das TORNOZELEIRAS o SISTEMA DE MONITORAMENTO não detectará rompimento de tornozeleira, já que se trata de um procedimento regular e autorizado, ou seja, nessa situação não existe violação;
- 1.27 A CONTRATADA deverá higienizar as TORNOZELEIRAS todas as vezes que forem utilizadas, independente do tempo utilizado, com produtos que garantam uma higienização compatível a prestação do serviço;
- 1.28 A CONTRATADA é responsável pelo controle e gerenciamento das TORNOZELEIRAS, carregadores, cintas, enfim, todos os DISPOSITIVOS e acessórios utilizados na prestação do serviço de monitoramento eletrônico;
- 1.29 A CONTRATADA, sob a supervisão da CONTRATANTE, sempre que solicitado, esclarecerá aos MONITORADOS, o funcionamento dos DISPOSITIVOS e as regras do monitoramento eletrônico;
- 1.30 A CONTRATADA deverá afiar as TORNOZELEIRAS, através do software e associá-los aos MONITORADOS, assim como, retirá-los e desativá-los, sempre que requerido pela CONTRATANTE, no CMEP e nas demais Unidades Prisionais, na residência do MONITORADO localizada na RMM ou no interior do Estado e ainda em Hospitais, Delegacias e Fóruns, desde que no Estado de Alagoas, devidamente acompanhado por um SERVIDOR da SERIS;
- 1.31 A CONTRATADA deverá apoiar as supervisões do CMEP;
- 1.32 A CONTRATADA deverá apresentar relatório, em até 48 (quarenta e oito) horas, dos MONITORADOS que não compareceram ao procedimento de afiação das tornozeleiras;
- 1.33 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e informações que sejam da competência do CMEP, sendo capaz de informar, a qualquer momento, a localização do MONITORADO (conquanto que haja sinal de GPS e GSM, GPRS ou que esteja em zona de "monitoramento continuado");
- 1.34 A CONTRATADA deverá cadastrar os MONITORADOS no SOFTWARE DO SISTEMA DE MONITORAMENTO e ainda realizar a construção das áreas de exclusão e ou inclusão, criação de agendas e enviar todos os mapas e todos os relatórios das violações às regras do monitoramento eletrônico de todos os monitorados ao CMEP;
- 1.35 Caso haja servidores da CONTRATADA em atividade no CMEP, estes não poderão, sob hipótese alguma, tomar decisões ou instruir os MONITORADOS sem que estejam determinadas em procedimentos criados pela SERIS, devendo sempre, em caso de dúvida, entrar em contato



**CHPL-SERIS**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

com os SUPERVISORES OU CHEFES de PLANTÕES do CMEP, responsável pelo MONITORAMENTO;

1.36 A CONTRATADA deverá gerar remotamente avisos sonoros ou visuais e vibratórios, através dos DISPOSITIVOS;

1.37 A CONTRATADA deverá monitorar diariamente as TORNOZELEIRAS (AFIXADAS) que estiverem ATIVADAS, sem comunicação com o SISTEMA DE MONITORAMENTO e informar ao CMEP imediatamente, para que sejam adotadas as medidas necessárias no sentido de regularizar a comunicação dos DISPOSITIVOS;

1.38 Nos casos em que o SISTEMA DE MONITORAMENTO detectar rompimento de TORNOZELEIRA e, após análise visual, não for possível identificar a violação, deverá a CONTRATADA emitir laudo esclarecendo o ocorrido e, se for o caso, submeter à perícia técnica;

1.39 Os funcionários da CONTRATADA serão subordinados, operacionalmente, ao SUPERVISOR e aos CHEFES DE PLANTÃO do CMEP;

1.40 Os procedimentos de acionamento ao CIODS, dos violadores do Monitoramento Eletrônico, serão de responsabilidade exclusiva do SUPERVISOR e dos CHEFES de PLANTÃO do CMEP;

1.41 A CONTRATADA deverá preencher o FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIA e LAUDO TÉCNICO, referente aos DISPOSITIVOS que foram devolvidos com indício de dano. A ocorrência deverá ser preenchida no momento em que o DISPOSITIVO for recebido do monitorado pela CONTRATADA;

1.42 A CONTRATADA deverá proceder imediatamente, em relação ao tratamento dos eventos de violação as regras do monitoramento eletrônico, conforme determinado pelos SERVIDORES DA SERIS, devendo sempre, em caso de dúvida, entrar em contato com o SUPERVISOR ou CHEFES DE PLANTÕES do CMEP. As ações tomadas durante o tratamento dos eventos poderão variar de acordo com os MONITORADOS;

1.43 A CONTRATADA deverá realizar manutenção nos DISPOSITIVOS, sempre que identificado o problema ou requerido pela CONTRATANTE, conquanto que no Estado de Alagoas;

1.44 A CONTRATADA deverá realizar atividades correlatas do Monitoramento Eletrônico;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

APENSO V - VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS (Apenso exclusivo para uso da análise da amostra)

Nº	APENSO	ITEM	DESCRIÇÃO	ITENS OBRIGATÓRIOS NA ANÁLISE DA AMOSTRA	
				ATENDE	NÃO ATENDE
1	II	1.1	<i>As TORNOZELEIRAS deverão ser afixadas na perna do MONITORADO;</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
2	II	1.3	<i>Cada TORNOZELEIRA deverá ser composta de uma única peça afixada na perna do MONITORADO. Não serão aceitas soluções que requeiram duas ou mais peças (TORNOZELEIRA e EQUIPAMENTO ADICIONAL).</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
3	II	1.7	<i>A TORNOZELEIRA deverá registrar rastros (determinação da localização do monitorado via GPS) em intervalo máximo de 05 (cinco) minutos ininterruptamente, podendo ter este tempo reduzido para até 30 (trinta) segundos, caso requerido pela CONTRATANTE, em funcionalidade disponível no sistema por pelo menos 01 (uma) hora;</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
4	II	1.8	<i>A TORNOZELEIRA deverá enviar os rastros registrados em intervalo máximo de 05 (cinco) minutos, podendo ter este tempo reduzido para até 30 (trinta) segundos, mediante requisição da CONTRATANTE, em funcionalidade disponível no sistema por pelo menos 01 (uma) hora;</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
5	II	1.9	<i>2.1 DO esteja em violação das regras do monitoramento; 2.2 A TORNOZELEIRA deverá enviar os rastros registrados em intervalo máximo de 05 (cinco) minutos, devendo ter este tempo reduzido para até 30 (trinta) segundos, caso requerido pela CONTRATANTE, em funcionalidade disponível no sistema por pelo menos 01 (uma) hora ou ainda quando o MONITORADO esteja em violação das regras do monitoramento;</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
6	II	1.12	<i>A TORNOZELEIRA deverá possuir SIM cards, com operadora de telefonia celular que melhor atenda o local de cada monitoramento, exibindo no</i>	ATENDE	NÃO ATENDE





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

			<i>Software de Monitoramento qual operadora está em uso – sendo que os custos adicionais correrão por conta da CONTRATADA, observando os intervalos especificados nos itens 1.8 e 1.9 deste documento;</i>		
7	II	1.14	<i>A TORNOZELEIRA deverá ser capaz de emitir alertas sonoros ou vibratórios ou visuais, provocados por um único comando remoto gerado manualmente, ou de forma automática, a critério da CONTRATANTE, através do SOFTWARE da Solução;</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
8	II	1.16	<i>A TORNOZELEIRA, incluindo bateria, sua cinta e deverá ter peso máximo de 300g;</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
9	II	1.17	<i>A TORNOZELEIRA, incluindo sua cinta deve ter fechamento através de travas ou outro componente para seu fechamento ou travamento e suportar uma força de pelo menos 20 kg</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
10	II	1.18	<i>A TORNOZELEIRA deverá ser à prova d'água (inclusive água do mar) para profundidades de no mínimo 2,0 (dois) metro, por um período contínuo de imersão de pelo menos 30 (trinta) minutos;</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
11	II	1.19	<i>A CINTA que afixa a TORNOZELEIRA à perna do MONITORADO deverá possuir mecanismos, materiais embutidos ou características físicas que impeçam seu distendimento, evitando assim que o MONITORADO consiga retirar a TORNOZELEIRA da perna sem romper a CINTA ou mecanismo de segurança;</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
12	II	1.20	<i>A TORNOZELEIRA deverá suportar quedas de no mínimo 1,5 (um e meio) metro de queda livre;</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
13	II	1.21	<i>A TORNOZELEIRA deverá possuir fibra óptica (material óptico capaz de transmitir um feixe de luz de uma extremidade à outra) nas CINTAS de fixação do DISPOSITIVO, para garantir que a sua retirada seja percebida pelo Sistema, ou seja, MONITORADO não</i>	ATENDE	NÃO ATENDE





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

			<i>poderá, por hipótese alguma, retirar a TORNOZELEIRA da perna sem que um alarme seja gerado imediatamente pela TORNOZELEIRA e enviada ao SOFTWARE DE MONITORAMENTO e que em caso de tentativa de fraude o sistema identifique o evento;</i>		
14	II	1.22	<i>Como recurso mínimo para evitar a retirada despercebida do dispositivo afixado ao MONITORADO, exigimos, neste Termo de Referência, o uso de tecnologia de fibra óptica. Não será permitida a utilização de qualquer tecnologia exclusivamente baseada em condutores metálicos;</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
15	II	1.26	<i>A TORNOZELEIRA deverá ser capaz de identificar sinais de violação / dano à sua integridade ou qualquer forma de manuseio indevido;</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
16	II	1.27	<i>A instalação e ativação da TORNOZELEIRA no MONITORADO não poderá demorar mais que 10 (dez) minutos;</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
17	II	1.29	<i>A peça da TORNOZELEIRA afixada ao corpo do MONITORADO deverá possuir mecanismo que permita o seu ajuste de tamanho, de modo a não deixar a parte fixa do DISPOSITIVO com folga excessiva, evitando assim a sua retirada pelo MONITORADO;</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
18	II	1.33	<i>A TORNOZELEIRA deverá possuir bateria recarregável, permitindo ao MONITORADO deslocar-se livremente com ela</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
19	II	1.34	<i>A autonomia da bateria da TORNOZELEIRA deverá ser de, pelo menos, 20 (vinte) horas - com a TORNOZELEIRA gerando e enviando rastros (determinação da localização do dispositivo via GPS) em intervalos conforme especificados no Termo de Referência - requerendo ao MONITORADO efetuar apenas uma recarga diária;</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
20	II	1.35	<i>O tempo máximo necessário para recarga total da bateria deverá ser de até 04 (quatro) horas;</i>	ATENDE	NÃO ATENDE



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

21	II	1.41	A TORNOZELEIRA deverá prover alguma forma de sinalização durante seu funcionamento que a bateria está atingindo seu nível crítico, necessitando de recarga;	ATENDE	NÃO ATENDE
22	II	1.42	A TORNOZELEIRA deverá detectar o rompimento do mecanismo de segurança ou qualquer de suas peças;	ATENDE	NÃO ATENDE
23	II	1.42.1	Nos casos em que a TORNOZELEIRA estiver desligada no momento da violação, prevista no item anterior, deverá o SISTEMA DE MONITORAMENTO, detectar essa violação, assim que a TORNOZELEIRA for conectado na energia;	ATENDE	NÃO ATENDE
24	1.4.2	III	Visualização dos mapas com no máximo 36 (trinta e seis) meses de sua captura e dos rastros (caminhos percorridos) com a localização dos MONITORADO em tempo real e em períodos determinados;	ATENDE	NÃO ATENDE
25	1.4.3	III	Os mapas deverão mostrar imagem de satélite com no máximo 36 (trinta e seis) meses de sua captura, para que os SERVIDORES da SERIS e os FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA possam guiar-se e discernir a localização e os rastros dos MONITORADOS pelas imagens vistas;	ATENDE	NÃO ATENDE
26	1.4.5	III	Criação e visualização de zonas de inclusão e de exclusão, inclusive coletivas, no mapa para cada MONITORADO conforme especificações a seguir	ATENDE	NÃO ATENDE
27	1.4.6	III	As zonas deverão ter formas redondas, poligonais regulares e irregulares, permitindo delimitar as zonas por bairros, quarteirões e áreas específicas e coletivas	ATENDE	NÃO ATENDE
28	1.5	III	O SOFTWARE de MONITORAMENTO deverá permitir a emissão de, pelo menos, os seguintes relatórios:		
29	1.5.1	III	Mapa com os rastros dos MONITORADOS, registrados no SISTEMA DE MONITORAMENTO	ATENDE	NÃO ATENDE
30	1.5.2	III	Visualização das zonas ligadas aos MONITORADOS	ATENDE	NÃO ATENDE



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplsris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

31	1.5.3	III	<i>Indicação da distância percorrida com respectivo intervalo de tempo quando da ocorrência de violações</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
32	1.5.4	III	Relatórios de eventos por MONITORADOS (Alarmes, violações e eventos);	ATENDE	NÃO ATENDE
33	1.5.5	III	<i>Relatório dos MONITORADOS por unidade prisional, tipificação penal, endereço cadastrado, gênero, entre outras informações solicitadas pelo Gestor do Contrato</i>	ATENDE	NÃO ATENDE



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

## Anexo II – Minuta Contratual

TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, E A EMPRESA (...), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.762/0001-86 e com sede na Avenida Fernandes Lima, 1322, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-000, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Marcos Sérgio de Freitas Santos, inscrito no CPF sob o nº 648.000.084-68, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...) / (...) / (...);

Nota Explicativa: a autorização governamental é necessária apenas nas contratações acima de R\$ 350.000,00.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 34000.652/2017, inclusive Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SENTENCIADOS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SERIS nº 005/2018 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...por extenso...).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SERIS

Fonte: 0110

Programa de Trabalho: 14.421.0220.3213

Elemento de Despesa: 3390-39

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

- 5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

7.1. A Contratada, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (...) (...por extenso...), na modalidade de caução em dinheiro, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

8.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

9.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

9.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

9.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

9.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

9.4.6. A satisfação da Administração usuária.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda (se for o caso), as rotinas descritas no termo de referência (Anexo I do edital).

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

## 11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta;
- 11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

12.5.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS  
Secretário de Estado de Ressocialização e  
Inclusão Social  
CONTRATANTE

(...empresa...)  
(...representante legal...)  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

NOME.....CPF Nº.....

NOME.....CPF Nº.....



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

**Anexo III – Minuta de termo de vistoria**

**TERMO DE VISTORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO SERIS Nº 005/2018

Eu, (...nome do representante, cargo, número do CPF e RG...), na qualidade de responsável pela empresa (...nome da empresa e número do CNPJ, situada no(a) (...), fone (...), fax (...), e-mail (...), na forma do subitem 16 do Anexo I do edital em referência c/c o inc. III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, **DECLARO, ...QUE** vistoriei minuciosamente o(s) local(s) para a prestação do(s) serviço(s) constante(s) do objeto do edital de licitação em referência, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, **OU... QUE** tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

Em Maceió, (...) de (...) de (...).

**(...Representante da Licitante...)**

CPF nº (...)  
RG nº (...)

**(...Representante do Órgão...)**

(...Cargo, Matricula e CPF...)





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

**Anexo IV – Modelo de Declarações**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49**

**(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/Cooperativas)**

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SERIS Nº 005/2018

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no item 4.4.1 do Edital da  
licitação de referência, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em  
seus arts. 42 a 49,.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SERIS Nº 005/2018

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 4.4.2  
do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e  
que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**Local e data.**

---

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO  
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SERIS Nº 005/2018

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no item 4.4.3 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato  
superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e  
futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

**Local e data.**

---

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL  
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com  
CNPJ: 20.279.762/0001-86

### **DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SERIS Nº 005/2018

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 4.4.4 do Edital da licitação de referência,  
que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de quatorze anos.

**Local e data.**

---

(Representante legal)